

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano XX | Edição nº 2947



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

|                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------|----|
| <b>Secretaria de Administração</b>                           | 4  |
| <b>Atos Oficiais</b>                                         | 4  |
| Decretos                                                     | 4  |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b>                | 7  |
| Edital - Convocação                                          | 7  |
| <b>Secretaria de Contratações Públicas</b>                   | 9  |
| <b>Licitações e Contratos</b>                                | 9  |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões                          | 9  |
| Apostilamentos                                               | 9  |
| Aviso de Licitação                                           | 10 |
| Contratos - Extrato                                          | 11 |
| Dispensas                                                    | 11 |
| Homologação / Adjudicação                                    | 12 |
| Rescisão                                                     | 13 |
| <b>Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social</b>    | 15 |
| <b>Terceiro Setor</b>                                        | 15 |
| Extrato de Parceria                                          | 15 |
| Termo de Colaboração                                         | 16 |
| <b>Secretaria de Cultura</b>                                 | 28 |
| <b>Comunicados</b>                                           | 28 |
| <b>Outros Atos</b>                                           | 29 |
| <b>Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura</b>             | 31 |
| <b>Atos Administrativos</b>                                  | 31 |
| Autuações                                                    | 31 |
| <b>Secretaria de Saúde</b>                                   | 33 |
| <b>Conselhos Municipais</b>                                  | 33 |
| Convocação                                                   | 33 |
| <b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> | 35 |
| <b>Atos Administrativos</b>                                  | 35 |
| Notificações                                                 | 35 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b>                | 41 |
| Edital - Convocação                                          | 41 |



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

|                                                                                         |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                                                     | 44 |
| Atas de registro de preço .....                                                         | 44 |
| Dispensas .....                                                                         | 74 |
| <b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> ..... | 75 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                                                              | 75 |
| Outros atos oficiais .....                                                              | 75 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                                                     | 87 |
| Chamamento Público .....                                                                | 87 |
| Comunicados .....                                                                       | 88 |
| Convocação .....                                                                        | 88 |
| Homologação / Adjudicação .....                                                         | 89 |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.297, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.025**

**SUSPENDE A EFICÁCIA DA LEI N.6.592, DE 26 DE AGOSTO DE 2.025, ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA ADIN Nº 2353623-95.2025.8.26.0000.**

Considerando que o Prefeito Municipal propôs uma ação direta de inconstitucionalidade (ADIN) perante o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), e o pedido liminar foi deferido para suspender a eficácia da Lei n. 6.592, de 26 de agosto de 2025 que INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO E INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE PLANTIO DE FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS COMUNITÁRIAS E COMPOSTAGEM NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, até trânsito em julgado:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, tendo em vista o transcrito acima e mais o que consta no processo judicial n. 2353623-95.2025.8.6.0000, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspensa a eficácia da Lei n. 6.592, de 26 de agosto de 2025 até o pronunciamento em caráter definitivo pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, da ADIn destacada acima.

**Art. 2º** Este Decreto atingirá os efeitos da referida Lei desde a intimação do Município em 06 de novembro de 2025

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/JURIDICO**



**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.298, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.025**

**FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DE CATANDUVA - UFRC PARA O EXERCÍCIO DE 2.026.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos do § 1º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 0157, de 20 de dezembro de 2.000, o valor da Unidade Fiscal de Referência de Catanduva - UFRC, para o exercício de 2.026, será de R\$ 4,1775 (quatro reais e dezessete centavos e setenta e cinco milésimos de centavo).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/FINANÇAS**

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.299, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.025.****DELEGA PODERES**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica atribuído ao Funcionário **MARCUS VINICIUS GRECCHI PIZZI** Cargo: **TÉCNICO DESPORTIVO**, prestando serviço junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, desta Prefeitura Municipal, poderes especiais para dirigir veículos Leves Oficiais, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades administrativas, desde que esteja devidamente habilitada para tanto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97.

**Art. 2º** Na aplicação do disposto no artigo anterior deste Decreto deve ser mantida a observância ao limite da necessidade, para efeito da exceção, devendo, ainda, ser firmado termo de responsabilidade sobre o veículo que estará sendo utilizado, por ocorrências motivadas por sua culpa ou dolo.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.025.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/RMT**



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Edital - Convocação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº. 086/2025 DE CONVOCAÇÃO**  
**DO CONCURSO PÚBLICO 001/2021**

Considerando a (s) Desistência (s) abaixo:

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**40º - PAULO CÉSAR DALSSIM FILHO**

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2021 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 27 a 28 de Novembro de 2025, no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas.**

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**47º CAMILA MACEDO GALVÃO**

**EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COM AGENDAMENTO:**

- 1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) opção: "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
- 2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: [www.seguranca.sp.gov.br](http://www.seguranca.sp.gov.br) [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;
- 3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
- 4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
- 5 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho folha da foto e da identificação ou se for carteira digital trazer as informações impressas, número do cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação ou comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;
- 6 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano que será anexado ao prontuário;
- 7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;
- 8 - Providenciar atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se a empresa "Gestão SSMA", situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, para realizar o Exame Medico Admissional. O horário de Prefeitura Municipal de Catanduva - Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122603/0001-02

Cep 15.800-031 - Catanduva - SP.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

atendimento será de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Nas sextas-feiras os atendimentos acontecerão apenas mediante agendamento prévio pelo telefone **(17) 3521-3286**;

**Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:**

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 8 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, **nos dias e horários que serão agendados quando no seu**
- **comparecimento**, sendo certo que sua nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

**IMPORTANTE:** O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 25 de Novembro de 2025.

***Rita de Cássia Barbieri Alvarez***  
***Diretora do Departamento Recursos Humanos***

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 143/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22907/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022****ADITIVO Nº 02****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por **ALEXANDRE ROGERIO LANDIM JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 42267890836, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua três rios 120, Jardim São Domingos, CEP 15808415, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.591.103/0001-30, com endereço à Rua Santos Dumont, nº 258, Jardim Pazzini, CEP 06753-105, na cidade de Taboão da Serra/SP, com endereço eletrônico [rita.bastos@florestana.com.br](mailto:rita.bastos@florestana.com.br), telefone (11) 4701-2770, neste ato representada por **RITA DE CÁSSIA BASTOS**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 17.897.182-0, inscrita no CPF sob o nº 022.962.268-25, residente e domiciliada à Rua Campo Grande, nº 295, Alto da Lapa, CEP 05302-050, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado com a empresa, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**, originado do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022**, originado do **processo administrativo Nº 2022/10/23468**, **CONCORRÊNCIA N.º 16/2022**, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTOS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PERÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 143/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Segunda contida no ajuste original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27/12/2025 a 26/12/2026;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/11/22278. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Apostilamentos****ATO Nº 07 - TERMO DE APOSTILAMENTO**

Ao Convênio 02/2022, celebrado entre o município, e a Organização Social **ASSOCIACAO ASSISTENCIAL A FAZER O BEM**, inscrito no CNPJ sob o nº 65.713.836/0001-89, que tem por objeto o **CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO**

**DE AÇÕES DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA EM HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS DOENÇAS CRÔNICAS TRANSMISSÍVEIS.**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONCEDENTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará1, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do convênio, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, em observância ao que consta no Termo de Convênio nº 02/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 2022/07/15264, **Convênio nº 02/2022**, em consonância com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, resolve Apostilar o Termo de Convênio nº 02/2022 mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo de Aditivo tem por objeto a retificação da Cláusula Segunda do Ato nº 06 de Aditamento ao Convênio nº 02/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

Fica alterada a Cláusula Segunda do Ato nº 06 de Aditamento ao Convênio nº 02/2022, passando a redação:

“Fica reajustado o valor, aplicando o percentual de 5,319640% conforme índice IPCA do período junho/2024 a maio/2025, de acordo com o previsto na cláusula 4.1 do instrumento contratual, passando o valor de **R\$ 106.854,44 (cento e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** mensal para **R\$ 112.538,71 (cento e doze mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos)**, *perfazendo o valor anual de R\$ 1.350.464,59 (um milhão trezentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).*”

Para:

“Fica reajustado o valor, aplicando o percentual de 5,319640% conforme índice IPCA do período junho/2024 a maio/2025, de acordo com o previsto na cláusula 4.1 do instrumento contratual, passando o valor de **R\$ 106.854,44 (cento e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** mensal para **R\$ 112.538,71 (cento e doze mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).**”

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Convênio original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas, conforme informações constantes no processo Administrativo nº 2025/09/19051.

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025** – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de PANETTONES, para uso da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 10/12/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 10/12/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 25 de novembro de 2025. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro

**Contratos - Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/20954****CONTRATO Nº 207/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: GVS GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº 46.388.259/0001-52

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCOMPACTAÇÃO, CONTROLE DE PLANTAS DANINHAS E ADUBAÇÃO (INCLUINDO MÃO DE OBRA E PRODUTOS PARA A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA) PARA O CAMPO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SÍLVIO SALLES, COM O OBJETIVO DE OBTER UM GRAMADO RECUPERADO EM ÓTIMAS CONDIÇÕES, A FIM DE MELHOR ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE UTILIZAM O ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE JOGOS ESPORTIVOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR: R\$ 25.333,42** (vinte e cinco mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/11/22476****CONTRATO Nº 212/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº 33.521.966/0001-23

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR COM MOVIMENTOS SUPERIOR E INFERIOR E COLCHÃO IMPERMEÁVEL D33 CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA E AVALIAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**VALOR: R\$ 3.652,00** (três mil seiscentos e cinquenta e dois reais).**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/20906**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO E ENVIO DIGITALIZADO DOS COMENTÁRIOS DE JÚRI TÉCNICO A SEREM UTILIZADOS NO "22º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA", VISANDO GARANTIR A QUALIDADE TÉCNICA, RAPIDEZ NA DISPONIBILIZAÇÃO E SEGURANÇA NA TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DURANTE O EVENTO, QUE OCORRERÁ NO TEATRO MUNICIPAL "ANIZ PACHÁ" NO PERÍODO DE 17 A 21 DE ABRIL DE 2026, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO e desde já Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **24.392.876 LUIS FELIPE DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.392.876/0001-99.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO E ENVIO DIGITALIZADO DOS COMENTÁRIOS DE JÚRI TÉCNICO A SEREM UTILIZADOS NO "22º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA", VISANDO GARANTIR A QUALIDADE TÉCNICA, RAPIDEZ NA DISPONIBILIZAÇÃO E SEGURANÇA NA TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DURANTE O EVENTO, QUE OCORRERÁ NO TEATRO MUNICIPAL "ANIZ PACHÁ" NO PERÍODO DE 17 A 21 DE ABRIL DE 2026, NOS**



**TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Com o valor total orçado de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 05 de setembro de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Exames Laboratoriais de Diagnóstico para Morno e Infecciosa Equina (AIE), com todos os componentes necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

| <b>EMPRESA VENCEDORA</b> | <b>VALOR</b>  |
|--------------------------|---------------|
| ANTONIO SIMIELLI NETO    | R\$ 57.495,00 |

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**

**Rescisão**

Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100- ramal 9196 ou 9197  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO |         |
|-----------------------------|---------|
| 22017/2025 e 22018/2025     |         |
| FLS.                        | RÚBRICA |
|                             | Y.M.    |

**CITAÇÃO – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – RESCISÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Catanduva, 25 de novembro de 2025.

À

**MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, sediada à Rua Itacolomi, nº 365, Bairro La Salle, CEP 85.505-050, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico [medigram@medigram.com.br](mailto:medigram@medigram.com.br) / [farmaceutica@medigram.com.br](mailto:farmaceutica@medigram.com.br) e telefone (46) 3225-1002.

Aos cuidados do sr.(a) **ANDREA LETÍCIA GRAMS**

*Representante legal*

**Ofício nº 82/2025**

**Assunto:** Citação – Instauração de Processo Administrativo – Rescisão e Penalidade

**Ref.: Processo Administrativo nº 2025/04/7296 - Pregão Eletrônico nº 45/2025 e Processo Administrativo nº 2025/02/2397 - Pregão Eletrônico nº 21/2025**

Senhor (a) representante legal,

Tem o presente a finalidade de cientificar vossa senhoria que foi instaurado procedimento administrativo com vistas a apurar infração administrativa cometida por essa empresa no âmbito das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025 e 21/2025** supramencionadas. Tal fato poderá ensejar a rescisão das ARPs e aplicação de penalidade de impedimento de contratar com o município de Catanduva pelo período de 2 anos e a aplicação de penalidade de multa sobre o valor das autorizações descumpridas (R\$ 46,67 e R\$ 25,19), o equivalente a R\$ 13,65 (treze reais e sessenta e cinco centavos), conforme preconiza o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como as cláusulas 11.5 das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025 e 21/2025** e documentos que instruem os referidos processos.

Segundo consta, a empresa descumpriu com as obrigações contratuais em especial as constantes no **item 5 do Termo de Referência, Anexo I do edital, referente a ATA:**

**5. EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser da seguinte forma:

- I.** Entrega Imediata, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição de medicamentos ou pedido de empenho;
- II.** Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.

Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

Página 1 de 2



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100- ramal 9196 ou 9197  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|                                |         |
|--------------------------------|---------|
| PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO/ANO |         |
| 22017/2025 e 22018/2025        |         |
| FLS.                           | RÚBRICA |
|                                | Y.M.    |

A licitante detentora das Atas de Registro de Preços tem ciência das condições acordadas.

O atraso nas entregas configura o não cumprimento das obrigações estabelecidas nas Atas de Registro de Preços nº 45/2025 e 21/2025 celebradas entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.

O fato de referida inadimplência causar transtornos a rotina da Administração, seja pela falta do material/produto ou pelo tempo despendido com ligações telefônicas com a empresa e a confecção de documentos que instruem o presente, justifica a instauração de procedimento administrativo para rescisão unilateral e aplicação de penalidade, nos termos do que dispõem as cláusulas 10, 11.3 e 11.5. da Ata, bem como artigo 156, II e III, da Lei nº 14.133/2021.

Desta feita, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, fica Vossa Senhoria intimada a apresentar defesa e especificar provas no **prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento deste**, conforme reza o artigo 157 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 63 do Decreto Municipal nº 8.544/2023, que poderá ser protocolada via e-mail [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br) ou na central de atendimento localizada na **Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 1, Térreo, Centro, CEP 15800-031**.

Informamos que os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta no setor de licitações e contratos da Prefeitura.

Atenciosamente,

---

Yan Martins  
Matrícula nº 11703  
Membro da Comissão Permanente de Apuração de Infrações  
Administrativas de Contratações Públicas  
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Terceiro Setor****Extrato de Parceria****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

|                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO</b><br><b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000016739/2025</b><br><b>SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b><br><b>SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP</b><br><b>EXTRATO DE PARCERIA</b>                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>DADOS DA PARCERIA</b>                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Instrumento Jurídico:</b>                                                                                                                                                                                 | Termo de Colaboração Nº. 13/2025-SMADS                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Processo Administrativo Nº:</b>                                                                                                                                                                           | 0000016739/2025                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Secretaria:</b>                                                                                                                                                                                           | Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>OSC:</b>                                                                                                                                                                                                  | Cáritas Diocesana de Catanduva                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>CNPJ:</b>                                                                                                                                                                                                 | 05.639.373/0001-20                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Valor do Repasse:</b>                                                                                                                                                                                     | R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Vigência:</b>                                                                                                                                                                                             | De 01/01/2026 até 01/01/2028 – 24 (vinte e quatro) meses de execução.                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Data da Assinatura:</b>                                                                                                                                                                                   | 17/11/2025                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Objeto:</b>                                                                                                                                                                                               | Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento em República para Adultos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condição de moradia e autossustentação. |

**Termo de Colaboração**

Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000016739/2025**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2025-SMADS**

**PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO:  
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva/SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP: 15800-031, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 19.332.569 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado na Rua Para, nº 433, AP. 112 – 11º andar, Centro, CEP: 15800-040, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob o nº 368.433.488-07, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 412, Centro, CEP: 15950-000, Santa Adélia/SP, e a **“CÁRITAS DIOCESANA DE CATANDUVA”**, Organização Social Civil, sem fins lucrativos, inscrita pelo CNPJ nº 05.639.373/0001-20, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, Registro de nº 08/2014, sede na Rua São Luiz, nº 881, Jardim Augusta, CEP: 15.806-095, Catanduva/SP, neste ato representada pelo Sr. **PADRE CARLOS UMBERTO FRANQUIM**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 15.630.373-5 e inscrito no CPF sob nº 100.607.848-73, doravante designado simplesmente Organização, resolvem firmar a presente parceria através deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000016739/2025**, com fulcro nas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O objeto da presente parceria é: **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO EM REPÚBLICA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO PESSOAL E SOCIAL COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU EXTREMAMENTE FRAGILIZADOS E SEM CONDIÇÃO DE MORADIA E AUTOSSUSTENTAÇÃO**, conforme plano de trabalho que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1- O valor total da presente parceria é de **R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, de recurso municipal, repassado em até 24 (vinte e quatro) parcelas, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho e tabela abaixo:





Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

| Parcela/<br>Mês de Referência | Valor Total da<br>Parcela | Código de Aplicação/ Fonte de Recurso |
|-------------------------------|---------------------------|---------------------------------------|
| Parcela 1<br>Janeiro/2026     | R\$30.000,00              | 510.000 – Recurso Municipal           |
| Parcela 2<br>Fevereiro/2026   | R\$30.000,00              | 510.000 – Recurso Municipal           |
| Parcela 3<br>Março/2026       | R\$30.000,00              | 510.000 – Recurso Municipal           |
| Parcela 4<br>Abril/2026       | R\$30.000,00              | 510.000 – Recurso Municipal           |
| Parcela 5<br>Maio/2026        | R\$30.000,00              | 510.000 – Recurso Municipal           |
| Parcela 6<br>Junho/2026       | R\$30.000,00              | 510.000 – Recurso Municipal           |
| Parcela 7<br>Julho/2026       | R\$30.000,00              | 510.000 – Recurso Municipal           |
| Parcela 8<br>Agosto/2026      | R\$30.000,00              | 510.000 – Recurso Municipal           |
| Parcela 9<br>Setembro/2026    | R\$30.000,00              | 510.000 – Recurso Municipal           |
| Parcela 10<br>Outubro/2026    | R\$30.000,00              | 510.000 – Recurso Municipal           |
| Parcela 11<br>Novembro/2026   | R\$30.000,00              | 510.000 – Recurso Municipal           |
| Parcela 12<br>Dezembro/2026   | R\$30.000,00              | 510.000 – Recurso Municipal           |
| Parcela 13<br>Janeiro/2027    | R\$30.000,00              | 510.000 – Recurso Municipal           |
| Parcela 14<br>Fevereiro/2027  | R\$30.000,00              | 510.000 – Recurso Municipal           |
| Parcela 15<br>Março/2027      | R\$30.000,00              | 510.000 – Recurso Municipal           |
| Parcela 16<br>Abril/2027      | R\$30.000,00              | 510.000 – Recurso Municipal           |
| Parcela 17<br>Maio/2027       | R\$30.000,00              | 510.000 – Recurso Municipal           |
| Parcela 18<br>Junho/2027      | R\$30.000,00              | 510.000 – Recurso Municipal           |
| Parcela 19<br>Julho/2027      | R\$30.000,00              | 510.000 – Recurso Municipal           |
| Parcela 20<br>Agosto/2027     | R\$30.000,00              | 510.000 – Recurso Municipal           |
| Parcela 21<br>Setembro/2027   | R\$30.000,00              | 510.000 – Recurso Municipal           |
| Parcela 22<br>Outubro/2027    | R\$30.000,00              | 510.000 – Recurso Municipal           |
| Parcela 23<br>Novembro/2027   | R\$30.000,00              | 510.000 – Recurso Municipal           |
| Parcela 24<br>Dezembro/2027   | R\$30.000,00              | 510.000 – Recurso Municipal           |



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

2.2- A despesa com o objeto especificado no item 1 onerará a seguinte descrição orçamentária conforme declaração de recurso orçamentário para o **exercício de 2026 e 2027**:

|                  |                                                               |                       |
|------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 02               | EXECUTIVO                                                     |                       |
| 02.09            | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                         |                       |
| 02.09.01         | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  |                       |
| 08.244.0010      | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                  |                       |
| 08.244.0010.2009 | Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão |                       |
| 3.3.50.39.00     | OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                     |                       |
| <b>FR 01</b>     | <b>TESOURO – CA 510.000</b>                                   | <b>R\$ 720.000,00</b> |

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA

3.1- O pagamento referente ao Plano de Trabalho será feito de acordo com o cronograma de desembolso, após a apresentação, análise e aprovação da prestação de contas; diretamente em conta corrente específica, de acordo com o Art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014, fornecida pela organização da sociedade civil (OSC), a saber:

- **RECURSO MUNICIPAL – Banco do Brasil (001), Agência: 050-7, Conta Corrente: 110.136-6.**

3.1.1- A organização da sociedade civil (OSC) deverá prestar contas mensalmente ao longo da vigência da parceria, até o 5º dia útil de cada mês, entregando o relatório financeiro na Secretaria Municipal de Finanças e o relatório social na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.1.2- Após a apresentação da prestação de contas (relatório financeiro e relatório social) o(s) gestor(es) da parceria (social e financeiro) e a comissão de monitoramento e avaliação terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para análise e liberação do recurso.

3.2- Para se habilitar ao pagamento, deverá ser apresentado recibos/prestação de contas, com número da parceria, juntamente com o comprovante de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

3.3- Se cabível, será retido valor correspondente à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente instrumento, conforme legislação específica.

3.4- As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas nos seguintes casos, e só serão liberadas após o saneamento das impropriedades:

- 1- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- 2- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil (OSC) em relação a obrigações estabelecidas nesta parceria;
- 3- Quando a organização da sociedade civil (OSC) deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

3.5- Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.6- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

3.7- Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitido a realização de pagamentos em espécie.

3.8- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1- A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva, além de prazos e normas de elaboração, constantes do instrumento de parceria e do Plano de Trabalho, devendo constar conforme segue:

##### **4.1.1- Por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC):**

###### **4.1.1.1- Quanto Ao prazo:**

- 1- Deverá prestar contas, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- 2- O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
- 3- O prazo para a prestação de contas, não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante-evidências de irregularidades na execução do objeto, sendo que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.
- 4- O prazo referido do item 4.1.1.1, subitem 1, poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

###### **4.1.1.2- Quanto à forma/conteúdo:**

- 1- Deverá conter elementos que permitam aos gestores da parceria (social e financeiro) avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado com descrições pormenorizadas das atividades realizadas, bem como apresentação de prestação de contas.
- 2- Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 3- Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
- 4- A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- 5- Serão observadas regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho na parceria.
- 6- A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em **plataforma eletrônica**, conforme Comunicado SDG. nº 016/2018, datado de 18 de abril de 2018, permitindo a visualização por qualquer interessado.
- 7- A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho.
- 8- Constar relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil (OSC), contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, através da apresentação mensal do relatório circunstanciado, relação nominal e/ou listas de presença, registro de imagens e outros tipos de documentos comprobatórios da execução do Plano de Trabalho.
- 9- Constar relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

10- Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil (OSC) deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

11- A prestação de contas relativa à execução do termo de parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do termo de parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.1- Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do termo de parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

11.2- Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

11.3- Extrato da execução física e financeira;

11.4- Demonstração de resultados do exercício;

11.5- Balanço patrimonial;

11.6- Demonstração das origens e das aplicações de recursos;

11.7- Demonstração das mutações do patrimônio social;

11.8- Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e,

11.9- Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

#### **4.1.2- Por parte da Administração Pública/ Gestor:**

1- Relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria.

2- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.

3- Deverão os gestores (social e financeiro) emitirem pareceres técnicos de análise da prestação de contas da parceria celebrada, devendo conter:

3.1- No parecer do gestor social:

3.1.1- Os resultados já alcançados e seus benefícios;

3.1.2- Os impactos econômicos ou sociais;

3.1.3- O grau de satisfação do público-alvo, de acordo com a legislação vigente; e,

3.1.4- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;

3.2- No parecer do gestor financeiro:

3.2.1- Análise e avaliação da prestação de contas referente a utilização dos recursos financeiros em consonância com o objeto pactuado na parceria.

4- No caso de prestação de contas única, os gestores emitirão parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

5- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos em Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

5.1- Aprovação da prestação de contas; e,

5.2- Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6- As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

7- Constatada irregularidade ou omissão financeira ou social na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados), para a organização da sociedade civil (OSC) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8- Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

9- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

9.1- O transcurso do prazo do item 4.1.2, subitem 9, sem que as contas tenham sido apreciadas, não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

9.1.1- Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil (OSC) ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10- As prestações de contas serão avaliadas:

10.1- Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

10.2- Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

10.3- Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

10.3.1- Omissão no dever de prestar contas;

10.3.2- Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

10.3.3- Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e,

10.3.4- Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

12- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil (OSC) poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **4.1.3- Observações Gerais quanto à prestação de Contas:**

1- Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, previstos no art. 65, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.082 de 16 de março de 2017 e Comunicado SDG. nº 016/2018, datado de 18 de abril de 2018, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

2- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS VALORES**

5.1- Os valores poderão ser revistos, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município, dentro dos dispositivos estabelecidos na pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; e Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; bem como no Plano de Trabalho original.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

6.1- O prazo de execução será contado a partir de **01/01/2026 até 01/01/2028 – 24 (vinte e quatro) meses de execução.**



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

6.2- A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil (OSC), devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

6.3- A vigência da parceria poderá ser alterada, a critério da administração pública, desde que o prazo final não exceda a 05 (cinco) anos, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017.

6.4- A prorrogação de ofício da vigência da parceria deverá ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1- A Fiscalização da execução da parceria ficará a cargo da comissão de monitoramento e avaliação e do(s) gestor(es) da parceria, nomeado(s) através do **Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024**; e do controle interno municipal, que deverão ter amplo acesso aos serviços e aos documentos referentes à prestação dos serviços, podendo solicitar, a seu juízo, documentos, regularizações, explicações e/ou comprovações que julgarem essenciais para verificação da execução do objeto da parceria, e mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

7.2- A fiscalização dos serviços pelo Município através da comissão de monitoramento e avaliação e do controle interno municipal, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da organização da sociedade civil (OSC), por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas da parceria.

7.3- Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo, bem como sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1- Da Organização da Sociedade Civil (OSC):**

1- Cumprir todo o disposto no Plano de Trabalho.

2- Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da parceria venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público.

3- A organização da sociedade civil (OSC) será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros.

4- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício.

5- Manter durante a vigência da parceria, as condições de qualificação e habilitação exigidas para a assinatura.

6- Divulgar no sítio eletrônico, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo conter no mínimo:

6.1- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

6.2- Nome da organização da sociedade civil (OSC) e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

6.3- Plano de Trabalho (descrição do objeto da parceria);

6.4- Relação nominal dos dirigentes;

6.5- Regulamento de compras e contratação de terceiros;

6.6- Relatório físico e financeiro (Anexo 14);

6.7- Lista de prestadores de serviços, pessoa física e jurídica e o respectivo valor do pagamento;

6.8- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados: nome, cargo, função e remuneração.





Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

- 6.9- Quando vinculado à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- 6.10- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- 6.11- Relatório Circunstanciado (divulgação de todas as informações sobre suas atividades e resultados);
- 6.12- Estatuto atualizado;
- 6.13- Balanço e demonstrações contábeis; e
- 6.14- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- 7- Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, sendo que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 8- Conceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a presente parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 9- Se responsabilizar de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 10- Se responsabilizar de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto na parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil (OSC) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 11- Não utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
- 12- Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- 13- Comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

## **8.2- Do Município/ Gestores**

- 1- Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da parceria;
- 2- Promover a fiscalização da execução dos serviços;
- 3- Promover o pagamento.
- 4- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação da parceria celebrada e do respectivo Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 4.1- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- 4.2- Nome da organização da sociedade civil (OSC) e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- 4.3- Descrição do objeto da parceria;
- 4.4- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- 4.5- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- 4.6- Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
- 5- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
- 6- Divulgar na forma de regulamento, nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

sociedade civil, no âmbito das parcerias previstas nesta Lei, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência.

7- Apreciar as prestações de contas na forma e nos prazos determinados na pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva, e na legislação específica.

8- A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas.

9- Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através do apoio técnico de terceiros, delegando competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

10- Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

11- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil (OSC), devendo referido relatório conter:

11.1- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

11.2- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

11.3- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

11.4- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil (OSC) na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo;

11.5- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias; e,

11.6- No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos Conselhos Gestores, respeitadas as exigências das seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; e Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017.

12- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

13- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

14- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 7.082 de 16 de março de 2017, e suas alterações posteriores.

15- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DA PARCERIA**

9.1- A inexecução da parceria dar-se-á quando estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas das seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva.

9.2- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil (OSC), a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, devendo ser comunicado pelo gestor ao administrador público:

- 1- Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil (OSC) parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,
- 2- Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil (OSC) até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLÁUSULA PENAL**

10.1- A organização da sociedade civil (OSC) que proceder em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas das seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva; ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- Advertência

2- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

3- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil (OSC) ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 2;

10.2- As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3- A penalidade prevista nesta Cláusula não exime a organização da sociedade civil (OSC), da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

10.4- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.5- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.5.1- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1- A presente parceria reger-se-á pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva.

11.2- O suporte legal também compõe: Resoluções e Orientações Técnicas que norteiam a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), normas



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

específicas das Políticas Públicas Setoriais relativas ao objeto da parceria, Determinações das Instruções e dos Comunicados SDG do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Anexos do Controle Interno Municipal e demais normativos aplicáveis.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1- Caso a organização da sociedade civil (OSC) adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.2- Os bens remanescentes, ou seja, os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, a ele não se incorporam, contudo, poderá dependendo do caso, ter a titularidade transferida, nos termos do artigo 18, do Decreto Municipal nº 7.082 de 16 de março de 2017.

12.3- A administração pública terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

12.4- É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12.5- Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

12.5.1- Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil (OSC), durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

12.5.2- Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

12.5.3- Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

12.5.4- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

12.6- A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil (OSC) a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

12.7- A inadimplência da organização da sociedade civil (OSC) em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

12.8- O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil (OSC) com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

12.9- Nas parcerias cuja duração exceda um ano é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

12.10- O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública às Organizações da Sociedade Civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas.

12.11- As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvam a parceria, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

12.12- O município ou a entidade poderá autorizar ou propor alteração no termo da parceria ou Plano de Trabalho, nos termos do artigo 36, do Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230  
e-mail: [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2- Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Catanduva/SP, 17 de novembro de 2025.**

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP**

---

**MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

---

**PADRE CARLOS UMBERTO FRANQUIM**  
**PRESIDENTE**  
**CÁRITAS DIOCESANA DE CATANDUVA**

#### **TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF:**

---

**NOME:**  
**CPF:**



## SECRETARIA DE CULTURA

## Comunicados



MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A Prefeitura do Município de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, vem, através deste, divulgar as solicitações de Credenciamento no **EDITAL 003/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS 2025**, no período de 04/11/2025 à 24/11/2025, processo administrativo 2025/07/14904.

## INSCRIÇÕES POR FORMULÁRIO

| DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO | PROTOCOLO NÚMERO | NOME DO ARTISTA                   | INFORMAR CPF/CNPJ | MODALIDADE | TEMA PROPOSTO |
|----------------------------|------------------|-----------------------------------|-------------------|------------|---------------|
| 24/11/2025 15:50           | CRD2025-144      | DANIEL HENTIQUE DE SOUZA OLIVEIRA | 351.187.778-44    | MUSICA III | 67. GOSPEL    |

## INSCRIÇÕES POR EMAIL

| DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO | PROTOCOLO NÚMERO | NOME DO ARTISTA                       | INFORMAR CPF/CNPJ  | MODALIDADE                          | TEMA PROPOSTO    |
|----------------------------|------------------|---------------------------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------|
| 11/11/2025 17:56           | CRD2025-187E     | 49.243.175 FABRICIO MARQUES FERNANDES | 49.243.175/0001-19 | 22 - MÚSICA III                     | 64. PAGODE       |
| 18/11/2025 12:28           | CRD2025-188E     | GUILHERME AUGUSTO MACHADO MOREIRA     | 385.657.478-67     | 24 - MUSICA V (ORQUESTRA DE CÂMARA) | 70. NATAL        |
| 19/11/2025 10:24           | CRD2025-189E     | PAULO ROBERTO ELIAS BAUAB             | 734.087.438-00     | 06 - ADULTO                         | 22. NATAL        |
| 19/11/2025 10:26           | CRD2025-190E     | PAULO ROBERTO ELIAS BAUAB             | 734.087.438-00     | 04 - INTERVENÇÃO II                 | 18. TURISMO      |
| 19/11/2025 10:31           | CRD2025-191E     | PAULO ROBERTO ELIAS BAUAB             | 734.087.438-00     | 03 - INTERVENÇÃO I                  | 6. MEIO AMBIENTE |
| 19/11/2025 12:33           | CRD2025-192E     | PAULO CÉSAR RIBEIRO                   | 025.846.068-79     | 04 - INTERVENÇÃO II                 | 19. LIVRE        |

**TOTAL DE SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO: 07**

Catanduva, 25 de novembro de 2025.

**Secretaria Municipal de Cultura**

**1**  
**ESTAÇÃO CULTURA**

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500





## Outros Atos



MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL - 003/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS 2025, processo administrativo 2025/07/14904.**

Em reunião realizada aos 25 dias do mês de novembro de 2025, com início às 09h50 e término às 10h25 minutos, a sessão Pública referente à análise dos documentos protocolados pelos proponentes na forma do Edital, entre os dias 04 de novembro de 2025 e 24 de novembro de 2025, pela Comissão de Análise da Documentação de Habilitação, composta por 04 (quatro) membros representantes do poder público municipal, designados pela Portaria nº 62.024 de 04 de agosto de 2025- "COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO" e suas alterações, onde foi apresentado o seguinte resultado:

## INSCRIÇÕES POR FORMULÁRIO

| DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO | PROTOCOLO NÚMERO | NOME DO ARTISTA                   | NUMERO CPF/CNPJ | MODALIDADE | TEMA PROPOSTO | RESULTADO          |
|----------------------------|------------------|-----------------------------------|-----------------|------------|---------------|--------------------|
| 24/11/2025<br>15:50        | CRD2025-144      | DANIEL HENTIQUE DE SOUZA OLIVEIRA | 351.187.778-44  | MUSICA III | 67. GOSPEL    | <b>CREDENCIADO</b> |

## INSCRIÇÕES POR EMAIL

| DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO | PROTOCOLO NÚMERO | NOME DO ARTISTA                       | NUMERO CPF/CNPJ    | MODALIDADE                          | TEMA PROPOSTO | RESULTADO                                                              |
|----------------------------|------------------|---------------------------------------|--------------------|-------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------|
| 11/11/2025<br>17:56        | CRD2025-187E     | 49.243.175 FABRICIO MARQUES FERNANDES | 49.243.175/0001-19 | 22 - MÚSICA III                     | 64. PAGODE    | <b>CREDENCIADO</b>                                                     |
| 18/11/2025<br>12:28        | CRD2025-188E     | GUILHERME AUGUSTO MACHADO MOREIRA     | 385.657.478-67     | 24 - MUSICA V (ORQUESTRA DE CÂMARA) | 70. NATAL     | <b>NÃO CREDENCIADO</b><br>NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM ART. 1.2 (DESCRIÇÃO) |
| 19/11/2025<br>10:24        | CRD2025-189E     | PAULO ROBERTO ELIAS BAUAB             | 734.087.438-00     | 06 - ADULTO                         | 22. NATAL     | <b>NÃO CREDENCIADO</b><br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS L DO ART. 4.8.1    |
| 19/11/2025<br>10:26        | CRD2025-190E     | PAULO ROBERTO ELIAS BAUAB             | 734.087.438-00     | 04 - INTERVENÇÃO II                 | 18. TURISMO   | <b>NÃO CREDENCIADO</b><br>NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS L DO ART. 4.8.1    |



## MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

|                     |              |                              |                |                     |                     |                                                                                            |
|---------------------|--------------|------------------------------|----------------|---------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19/11/2025<br>10:31 | CRD2025-191E | PAULO ROBERTO ELIAS<br>BAUAB | 734.087.438-00 | 03 - INTERVENÇÃO I  | 6. MEIO<br>AMBIENTE | <b>NÃO<br/>CREDENCIADO</b><br>NÃO<br>CUMPRIMENTO<br>DOS ITENS L DO<br>ART. 4.8.1           |
| 19/11/2025<br>12:33 | CRD2025-192E | PAULO CÉSAR RIBEIRO          | 025.846.068-79 | 04 - INTERVENÇÃO II | 19. LIVRE           | <b>NÃO<br/>CREDENCIADO</b><br>NÃO<br>CUMPRIMENTO<br>DOS ITENS F, F, L<br>E N DO ART. 4.8.1 |

Ficando os proponentes notificados que o prazo de recurso será de 26/11/2025 a 28/11/2025, de acordo com o Item 08 do EDITAL 003/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS 2025, processo administrativo 2025/07/14904. Transcrito abaixo:

8. DOS RECURSOS 8.1 Etapa de Habilitação. Da publicação na Imprensa Oficial do Município de Catanduva, o interessado terá 03 (três) dias úteis para sanar o motivo de sua inabilitação. Serão aceitos os recursos enviados através do formulário eletrônico online disponível no site do município: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/secretarias/6/cultura>, e clicar em Serviços/CREDENCIAMENTO ARTISTA 2025/RECURSO - CREDENCIAMENTO ARTISTA 2025. Também há a opção de recurso pelo e-mail: [credenciamento.cultura@catanduva.sp.gov.br](mailto:credenciamento.cultura@catanduva.sp.gov.br) com o assunto RECURSO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA 2025 no mesmo período 03 (três) dias úteis.

Catanduva, 25 de novembro de 2025.

**DOUGLAS PEREIRA DE CARVALHO FILHO**

Membro da Comissão

Matrícula: 11763

**EDILAINE DA SILVA**

Membro da Comissão

Matrícula: 1035606

**ELAINE CRISTINA MARTINS SILVA**

Membro da Comissão

Matrícula: 990663

**LEANDRO CESAR PINTO**

Membro da Comissão

Matrícula: 832839



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

## Atos Administrativos

## Autuações

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

## Fiscalização Ambiental

**EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

**Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado**

**Infringência:** Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

**Penalidades:** Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

**Valor do Auto de Infração por Imóvel:** UFRC's 250.

| Nº MULTA  | NOMES                  | RUA/ AV.              | QUADRA | LOTE | MOTIVO DEVOLUÇÃO  |
|-----------|------------------------|-----------------------|--------|------|-------------------|
| 4425/2025 | GILBERTO BATISTA LOPES | MARIA RODRIGUES PINTO | D      | 16   | NÃO EXISTE NÚMERO |

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

**Bruno Barbério Canossa**

**Chefe da Div de Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA  
Patrulha Ambiental

**EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06, alterado pela lei 6044/2020.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

| INFRATOR         | END. IMÓVEL AUTUADO - RUA/AV.                                                                                                                                                    | Nº DO<br>A.I.I.M.A. | UFRC/R\$  | Motivo<br>Edital |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------|------------------|
| TATIANA SIQUEIRA | Endereço de correspondência RUA<br>COROADOS, 431 - BAIRRO: PQ.<br>FLAMINGO - Município:<br>Catanduva/SP, Local da Infração:<br>RUA JURASSI, 169 - CIDADE<br>JARDIM, Catanduva/SP | 4416/2025           | 90/357,49 | Desconhecido     |

**Relato da Infração:QUEIMADA - AIIMA 4416/2025.**

**Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Falecido= Informação dada por um morador da residência.

**Não Procurado =após tentativa de entrega sem sucesso.**

Extravio do A.R.

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 25 de novembro de 2025.

***Agnaldo Aparecido Trovo***

Patrulha Ambiental



## SECRETARIA DE SAÚDE

## Conselhos Municipais

## Convocação

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CATANDUVA

Catanduva, 25 de novembro de 2025

## Ofício Circular Nº 78/2025

## Assunto: Reunião Ordinária CMS

Prezados(as) Conselheiros(as),

Ao cumprimentá-los(as), venho por meio deste informar **alterações e inclusão de pauta** referentes à Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 26 de novembro de 2025, às 18h, na sala de reuniões “Daniel Francisco Raymundo”, na sede do Conselho Municipal de Saúde.

**1. Correção de relatoria da pauta sobre prematuridade:**

Onde constava como relatora *Paula Flavia Meneguessi*, passa a constar corretamente **Edilaine Amorim da Silva Ferreira, psicóloga da APAE**, responsável pela palestra sobre prematuridade.

**2. Inclusão de nova pauta:** Atendendo à solicitação do Me. Dario Ravazzi Ambrizzi, Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UNIFIPA), inclui-se na Ordem do Dia a pauta: **“Escolha de dois conselheiros para integrarem o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), a fim de compor a equipe de membros relatores deste Comitê”**, sendo relator **Newton Fernando Veteri**.

Desta forma, apresentamos abaixo a **Ordem do Dia revisada e atualizada**:

## ORDEM DO DIA

1. Informes da Mesa Diretora;
2. Informes das Comissões Permanentes;
3. Informes da Secretaria de Saúde;



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

4. **Palestra sobre prematuridade, sendo relatora Edilaine Amorim da Silva Ferreira, psicóloga da APAE;**

5. Análise e deliberação da Ata da Reunião Ordinária do CMS do dia 29/10/2025, sendo relator Newton Fernando Veteri;

6. Análise, discussão e deliberação sobre o orçamento do Conselho Municipal de Saúde para o exercício de 2026, sendo relator Guido Corsini Neto;

7. Discussão e deliberação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de setembro de 2025, sendo relator Adriano César de Araujo;

8. Discussão e deliberação do 2º RDQA (Relatório do Quadrimestre Anterior) da Secretaria Municipal de Saúde, sendo relator Adriano César de Araujo;

9. Aprovação de moção de agradecimento à servidora Katya Martins, do setor de compras, sendo relator Guido Corsini Neto;

10. Aprovação do calendário de dezembro, com reunião ordinária em 17/12, encerramento das atividades em 19/12 e recesso de 22/12/2025 a 09/01/2026;

11. **Escolha de dois conselheiros para integrarem o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UNIFIPA), sendo relator Newton Fernando Veteri.**

12. Informes dos Conselheiros Municipais de Saúde;



**NEWTON FERNANDO VETERI**

Presidente do Conselho Municipal  
de Saúde de Catanduva



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

[www.saec.sp.gov.br](http://www.saec.sp.gov.br)**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

|                                             |                                                    |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 139743 - RUA SAO SEBASTIAO 70 CASA 1        | 145589 - RUA SAO SEBASTIAO 155                     |
| 143957 - RUA ANGRA DOS REIS 295             | 169046 - RUA IGUAPE 45                             |
| 143840 - RUA IGUAPE 110                     | 169273 - RUA SAO LOURENCO 560                      |
| 139888 - RUA SAO LOURENCO 570               | 135357 - RUA RIBEIRAO BONITO 392                   |
| 168980 - RUA CANELA 110                     | 145669 - RUA CANELA 145                            |
| 169013 - RUA CANELA 165                     | 145597 - RUA CANELA 385                            |
| 144564 - RUA VALPARAISO 125                 | 169307 - RUA VALPARAISO 150                        |
| 144429 - AVE MONSENHOR ALBINO 50            | 138688 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 391 ANT 385 |
| 168147 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 160 | 166672 - RUA PORTO SEGURO 61                       |
| 139036 - RUA LUIZ SACONATO 144              | 166635 - RUA PORTO SEGURO 247                      |
| 153645 - RUA PORTO SEGURO 251               | 156366 - AVE PALMARES 2280                         |
| 171304 - RUA LUIZ SACONATO 114              | 153529 - RUA LUIZ SACONATO 119                     |
| 140496 - AVE PALMARES 2062                  | 161745 - AVE PALMARES 2074                         |
| 131507 - AVE PALMARES 2120                  | 168122 - AVE PALMARES 2122                         |
| 141569 - AVE PALMARES 2191                  | 171290 - AVE PALMARES 2290                         |
| 146007 - AVE PALMARES 2303                  | 160469 - AVE PALMARES 2325                         |
| 134156 - AVE PALMARES 2335                  | 147865 - AVE PALMARES 2365                         |
| 141298 - AVE PALMARES 2405                  | 163819 - AVE PALMARES 2455                         |
| 131862 - AVE PALMARES 2495                  | 162207 - AVE PALMARES 2503                         |
| 131863 - AVE PALMARES 2515                  | 151901 - AVE PALMARES 2665                         |
| 163551 - AVE PALMARES 2938                  | 146978 - AVE PALMARES 3010                         |
| 131311 - AVE PALMARES 3040                  | 135142 - AVE PALMARES 3119 ANT 3071                |
| 162056 - AVE PALMARES 3124                  | 147112 - AVE PALMARES 3129                         |
| 131310 - AVE PALMARES 3154                  | 147087 - AVE PALMARES 3206                         |
| 163557 - AVE PALMARES 3248                  | 144924 - AVE PALMARES 3268                         |
| 131657 - RUA MIRANORTE 65                   | 147386 - RUA MIRANORTE 105                         |
| 145367 - RUA MIRANORTE 155                  | 162562 - RUA MIRANORTE 175                         |
| 134524 - RUA MIRANORTE 185                  | 165968 - RUA MIRANORTE 185 casa 2                  |
| 131713 - RUA MIRANORTE 200                  | 128343 - RUA MIRANORTE 240                         |
| 136335 - RUA MIRANORTE 260                  | 153316 - RUA MIRANORTE 264 PT-B                    |
| 126713 - RUA MIRANORTE 275                  | 127956 - RUA MIRANORTE 290                         |
| 136434 - RUA MIRANORTE 309                  | 167921 - RUA MIRANORTE 310                         |
| 143415 - RUA MIRANORTE 415                  | 171185 - RUA FILADELFIA 20 DERIV                   |
| 133875 - RUA FILADELFIA 40                  | 169519 - RUA FILADELFIA 60                         |
| 145360 - RUA FILADELFIA 70                  | 147369 - RUA FILADELFIA 97                         |
| 145539 - RUA FILADELFIA 120                 | 162568 - RUA FILADELFIA 130                        |
| 153180 - RUA FILADELFIA 139 CASA 1          | 146263 - RUA FILADELFIA 139 CASA 2                 |
| 142549 - RUA FILADELFIA 140                 | 153349 - RUA FILADELFIA 143                        |
| 141406 - RUA FILADELFIA 159                 | 140721 - RUA FILADELFIA 160                        |
| 131727 - RUA FILADELFIA 205                 | 162434 - RUA FILADELFIA 255                        |
| 136352 - RUA FILADELFIA 376                 | 144717 - RUA FILADELFIA 380                        |
| 169592 - RUA FILADELFIA 395                 | 165945 - RUA FILADELFIA 405 FUNDOS                 |
| 153706 - RUA MASSAPE 355                    | 131859 - RUA PORTO SEGURO 30                       |
| 161878 - RUA PORTO SEGURO 191               | 146018 - RUA PORTO SEGURO 240                      |
| 162468 - RUA PORTO SEGURO 260               | 161803 - RUA PORTO SEGURO 303                      |
| 146021 - RUA PORTO SEGURO 334               | 142567 - RUA PORTO SEGURO 346                      |
| 168365 - RUA PORTO SEGURO 415               | 163752 - RUA MAR VERMELHO 62                       |
| 147903 - RUA MAR VERMELHO 72                | 134382 - RUA MAR VERMELHO 115                      |
| 163755 - RUA MAR VERMELHO 142               | 141297 - RUA MAR VERMELHO 192                      |
| 131860 - RUA MAR VERMELHO 212               | 169666 - RUA MAR VERMELHO 259                      |
| 146022 - RUA MAR VERMELHO 359               | 163487 - RUA MAR VERMELHO 380                      |



135179 - RUA MAR VERMELHO 399  
147206 - RUA GARIBALDI 55  
131386 - RUA CHARQUEADAS 115  
144281 - RUA CARAVELAS 48  
172486 - RUA CASA NOVA 92  
151136 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 134  
155864 - RUA AURORA 150  
162268 - RUA BIRIGUI 1643  
151432 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 113  
137036 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 144  
165454 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 160  
171517 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 222  
147803 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 272  
171641 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 291  
165858 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 301  
171642 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 321  
152517 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 366  
159974 - RUA RIO VERDE 49  
129947 - RUA RIO VERDE 79  
159978 - RUA RIO VERDE 139  
156299 - RUA RIO VERDE 315  
159987 - RUA ANAPOLIS 130  
129955 - RUA ANAPOLIS 175  
125506 - RUA ANAPOLIS 225  
141867 - RUA BELMONTE 95  
140542 - RUA BELMONTE 164  
168273 - RUA BELMONTE 200  
140541 - RUA BELMONTE 215  
162483 - RUA BELMONTE 279  
146553 - RUA BELMONTE 330  
168243 - RUA BELMONTE 369  
145428 - RUA BELMONTE 390  
133747 - RUA CARAVELAS 136  
162380 - RUA CARAVELAS 151  
167938 - RUA CARAVELAS 210  
134523 - RUA CARAVELAS 225  
161738 - RUA CARAVELAS 265  
145494 - RUA CARAVELAS 285  
164543 - RUA CARAVELAS 335  
171269 - RUA CARAVELAS 364  
140530 - RUA CASA NOVA 80  
169579 - RUA CASA NOVA 145  
162556 - RUA CASA NOVA 155  
168410 - RUA CASA NOVA 190  
141567 - RUA CASA NOVA 215  
140498 - RUA CASA NOVA 320  
159741 - RUA CASA NOVA 344  
137506 - RUA CASA NOVA 430  
163660 - RUA ITABERABA 75  
144172 - RUA ITABERABA 147  
150967 - RUA ITABERABA 176 1  
164749 - RUA ITABERABA 197  
145373 - RUA ITABERABA 217  
147373 - RUA ITABERABA 266  
140271 - RUA ITABERABA 297  
165484 - RUA ITABERABA 372  
164547 - RUA LAGOA REAL 100  
134532 - RUA LAGOA REAL 159  
162332 - RUA LAGOA REAL 190  
133752 - RUA LAGOA REAL 269  
131664 - RUA LAGOA REAL 299  
169548 - RUA AURORA 50  
162584 - RUA AURORA 90  
131628 - RUA AURORA 95  
166102 - RUA AURORA 114  
151209 - RUA AURORA 131 pgs  
134531 - RUA ESPERANCA 31  
145363 - RUA MASSAPE 145  
131616 - RUA MASSAPE 274  
147128 - RUA PALMEIRA DAS MISSOES 95  
146221 - RUA CHARQUEADAS 100  
169749 - RUA CHARQUEADAS 135  
141857 - RUA CASA NOVA 290  
133797 - RUA AURORA 110  
155366 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 139  
140483 - RUA CASA NOVA 400  
136905 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 54  
146847 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 140  
137037 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 154  
165684 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 206  
147804 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 225  
154417 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 281  
137930 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 295  
137931 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 305  
171625 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 332  
166058 - RUA RIO VERDE 29 DERIV/FUNDOS  
156291 - RUA RIO VERDE 60  
159977 - RUA RIO VERDE 120  
125492 - RUA RIO VERDE 206  
129637 - RUA ANAPOLIS 60  
156300 - RUA ANAPOLIS 150  
125505 - RUA ANAPOLIS 215  
129644 - RUA ANAPOLIS 235  
163691 - RUA BELMONTE 160  
162182 - RUA BELMONTE 185  
140491 - RUA BELMONTE 205  
152538 - RUA BELMONTE 246  
128358 - RUA BELMONTE 290  
127955 - RUA BELMONTE 359  
147537 - RUA BELMONTE 380  
168240 - RUA CARAVELAS 97  
147422 - RUA CARAVELAS 147  
140499 - RUA CARAVELAS 170  
140502 - RUA CARAVELAS 225 1  
128066 - RUA CARAVELAS 265 FUNDOS  
164544 - RUA CARAVELAS 275  
171780 - RUA CARAVELAS 309  
131510 - RUA CARAVELAS 350  
163686 - RUA CASA NOVA 75  
163637 - RUA CASA NOVA 125  
171193 - RUA CASA NOVA 155 DERIV  
134410 - RUA CASA NOVA 160  
140764 - RUA CASA NOVA 210  
154444 - RUA CASA NOVA 285  
147407 - RUA CASA NOVA 335  
148754 - RUA CASA NOVA 350  
140452 - RUA ITABERABA 40  
127788 - RUA ITABERABA 146  
144658 - RUA ITABERABA 157  
147546 - RUA ITABERABA 196  
169543 - RUA ITABERABA 216  
148894 - RUA ITABERABA 250  
147526 - RUA ITABERABA 267  
147376 - RUA ITABERABA 317  
163625 - RUA ITABERABA 386  
164548 - RUA LAGOA REAL 120  
165496 - RUA LAGOA REAL 179  
145426 - RUA LAGOA REAL 209  
141172 - RUA LAGOA REAL 279  
164555 - RUA AURORA 39  
146862 - RUA AURORA 60  
170331 - RUA AURORA 91  
163684 - RUA AURORA 111  
151211 - RUA AURORA 120  
128954 - RUA AURORA 161  
168088 - RUA MASSAPE 42  
122561 - RUA MASSAPE 262  
145161 - RUA MUNDO NOVO 175



|                                                          |                                           |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 166789 - RUA JOSE CARLOS SENHORINI 23 LIG RIBEIRAO PIRES | 154080 - RUA JOSE SPADA 46                |
| 140433 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 48                 | 173942 - RUA ANUNCIO LEU 361              |
| 173834 - RUA SUL BRASIL 310                              | 173235 - RUA GERALDO PORCATI 46           |
| 173278 - RUA LUCIANOPOLIS 209                            | 173183 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 523 |
| 155703 - RUA ALVEMAR POSTAL 64                           | 140453 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 64  |
| 166331 - RUA LOURDES MAGATI DE GRANDI 70                 | 172415 - RUA JOSE SPADA 74                |
| 155343 - RUA GERALDO PORCATI 80                          | 155625 - RUA WILSON GOBETI 97 PROJ."F"    |
| 149808 - RUA BELARMINO VIEIRA DA CRUZ 126                | 172668 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 160 |
| 140408 - RUA ANUNCIO LEU 181                             | 155646 - RUA GERALDO PORCATI 193          |
| 166742 - RUA ANUNCIO LEU 202                             | 155783 - RUA SUL BRASIL 250               |
| 140471 - RUA SUL BRASIL 280                              | 172230 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 353 |
| 166895 - RUA SUL BRASIL 404                              | 172507 - RUA ANUNCIO LEU 421              |
| 155785 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 472                | 149763 - RUA ANUNCIO LEU 502              |
| 153638 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 506                | 156648 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 513 |
| 172723 - RUA VILA MARIA 541 lig.R.Milton Garcia Freitas  | 172423 - RUA VILA MARIA 550               |
| 166610 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 594                | 172386 - RUA ANTONIO CANAL 598            |
| 151003 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 618                | 155781 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 642 |
| 166655 - RUA VILA MARIA 682 ANT. JOSÉ SPADA 36           | 170812 - RUA LEVI TURIN 406               |
| 168097 - RUA LEVI TURIN 980                              | 171167 - RUA LEVI TURIN 1030              |
| 154946 - RUA LEVI TURIN 1080                             | 138738 - RUA LEVI TURIN 1090              |
| 142403 - RUA LEVI TURIN 1100                             | 162384 - RUA VILA MARIA 222               |
| 142363 - RUA SUL BRASIL 120 (ANT 21)                     | 140851 - RUA SUL BRASIL 41                |
| 141660 - RUA UNIAO DO OESTE 91                           | 169683 - RUA UNIAO DO OESTE 100           |
| 169473 - RUA UNIAO DO OESTE 152                          | 138596 - RUA UNIAO DO OESTE 202           |
| 169686 - RUA UNIAO DO OESTE 211                          | 140910 - RUA UNIAO DO OESTE 212           |
| 134705 - RUA UNIAO DO OESTE 221                          | 147934 - RUA DOURADINA 75                 |
| 163783 - RUA DOURADINA 188                               | 147270 - RUA DOURADINA 275                |
| 131910 - RUA DOURADINA 318                               | 144954 - RUA MANDAGUACU 69                |
| 154210 - RUA MANDAGUACU 200                              | 141661 - RUA MEDIANEIRA 59                |
| 150722 - RUA MEDIANEIRA 120                              | 133709 - RUA MEDIANEIRA 160               |
| 146044 - RUA BARRA MANSA 22                              | 141654 - RUA BARRA MANSA 42               |
| 137230 - RUA UNIAO DA VITORIA 72                         | 133654 - RUA UNIAO DA VITORIA 82          |
| 167952 - RUA UNIAO DA VITORIA 109                        | 144956 - RUA UNIAO DA VITORIA 139         |
| 136093 - RUA LUCIANOPOLIS 29                             | 135482 - RUA LUCIANOPOLIS 69              |
| 140256 - RUA LUCIANOPOLIS 89                             | 127358 - RUA LUCIANOPOLIS 170             |
| 164802 - RUA LUCIANOPOLIS 190                            | 148485 - RUA LUCIANOPOLIS 269             |
| 152084 - RUA RIBEIRAO PIRES 162                          | 149154 - RUA RIBEIRAO PIRES 199           |
| 144638 - RUA RIBEIRAO PIRES 209                          | 170276 - RUA RIBEIRAO PIRES 319           |
| 127957 - RUA TAQUARAL 55                                 | 147900 - RUA CAMPO FORMOSO 34             |
| 131993 - RUA CAMPO FORMOSO 44                            | 150900 - RUA CAMPO FORMOSO 80             |
| 144630 - RUA CAMPO FORMOSO 81                            | 163759 - RUA CAMPO FORMOSO 84             |
| 161795 - RUA CAMPO FORMOSO 94                            | 168228 - RUA CAMPO FORMOSO 104            |
| 141299 - RUA CAMPO FORMOSO 144                           | 162369 - RUA CAMPO FORMOSO 197            |
| 146015 - RUA CAMPO FORMOSO 205                           | 163756 - RUA CAMPO FORMOSO 210            |
| 141168 - RUA CAMPO FORMOSO 245                           | 126448 - RUA CAMPO FORMOSO 355            |
| 152392 - RUA CAMPO FORMOSO 356                           | 146006 - RUA CRISOPOLIS 116               |
| 140303 - RUA DOIS RIACHOS 25                             | 123592 - RUA DOIS RIACHOS 35              |
| 148195 - RUA DOIS RIACHOS 159                            | 170646 - RUA MORRO DAS FLORES 107         |
| 148117 - RUA NOVO BARREIRO 75                            | 169448 - RUA NOVO BARREIRO 100            |
| 140265 - RUA NOVO BARREIRO 135                           | 148388 - RUA NOVO BARREIRO 140            |
| 169482 - RUA NOVO BARREIRO 160                           | 147209 - RUA NOVO BARREIRO 170            |
| 169449 - RUA NOVO BARREIRO 175                           | 163555 - RUA NOVO BARREIRO 197            |
| 163514 - RUA NOVO BARREIRO 227                           | 141869 - RUA RONDINHA 139                 |
| 126506 - RUA RONDINHA 160                                | 140067 - RUA RONDINHA 169                 |
| 169451 - RUA RONDINHA 199                                | 146992 - RUA RONDINHA 210                 |
| 131318 - RUA RONDINHA 272                                | 147202 - RUA RONDINHA 331                 |
| 169480 - RUA RONDINHA 341                                | 163577 - RUA RONDINHA 425                 |
| 140029 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 95                     | 140061 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 114     |
| 148056 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 144                    | 169461 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 164     |
| 144872 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 174                    | 163569 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 207     |
| 163570 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 217 ANT.209            | 140266 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 214     |
| 144784 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 234                    | 163516 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 269     |
| 147098 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 296                    | 147262 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 306     |
| 163508 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 319                    | 131320 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 329     |
| 163522 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 366                    | 144941 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 406     |
| 131319 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 409                    | 163852 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 466     |
| 146987 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 531                    | 146187 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 561     |
| 144790 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 571                    | 131384 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 591     |
| 132007 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 651                    | 169415 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 725     |



|                                            |                                             |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 163580 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 775      | 144943 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 785       |
| 140195 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 825      | 131387 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 835       |
| 144935 - RUA VIAMAO 50                     | 139011 - RUA VIELA 1 70                     |
| 140110 - RUA VIAMAO 99                     | 169459 - RUA VIAMAO 120                     |
| 163860 - RUA VIAMAO 242                    | 132153 - RUA VIAMAO 282                     |
| 140025 - RUA VIAMAO 322                    | 163567 - RUA VIAMAO 342                     |
| 144836 - RUA VIAMAO 352                    | 146993 - RUA VIAMAO 362                     |
| 148107 - RUA COTEGIPE 24                   | 169732 - RUA BOA VISTA DO SUL 44            |
| 132002 - RUA BOA VISTA DO SUL 65           | 132000 - RUA BOA VISTA DO SUL 74            |
| 163560 - RUA PONTAO 56                     | 146189 - RUA PONTAO 65                      |
| 148105 - RUA PONTAO 76                     | 140103 - RUA PONTAO 126                     |
| 147094 - RUA BARRA DO RIO AZUL 40          | 132147 - RUA BARRA DO RIO AZUL 50           |
| 146222 - RUA BARRA DO RIO AZUL 105         | 144786 - RUA BARRA DO RIO AZUL 115          |
| 146217 - RUA BARRA DO RIO AZUL 130         | 144771 - RUA FLORIANO PEIXOTO 21            |
| 146875 - RUA FLORIANO PEIXOTO 22           | 169423 - RUA FLORIANO PEIXOTO 31            |
| 147268 - RUA FLORIANO PEIXOTO 42           | 144949 - RUA FLORIANO PEIXOTO 52            |
| 169457 - RUA FLORIANO PEIXOTO 61           | 131360 - RUA FLORIANO PEIXOTO 62            |
| 169471 - RUA FLORIANO PEIXOTO 102          | 144934 - RUA FLORIANO PEIXOTO 132           |
| 140109 - RUA FLORIANO PEIXOTO 141          | 144930 - RUA NOVO MACHADO 31                |
| 144772 - RUA NOVO MACHADO 42               | 140107 - RUA NOVO MACHADO 71                |
| 131356 - RUA NOVO MACHADO 72               | 131357 - RUA NOVO MACHADO 111               |
| 163498 - RUA SANTO CRISTO 61               | 144948 - RUA SANTO CRISTO 71                |
| 159947 - RUA JAPI 197                      | 156332 - RUA ITAJA 141                      |
| 171393 - RUA BIRIGUI 1510                  | 120931 - RUA BIRIGUI 1531                   |
| 125615 - RUA BIRIGUI 1561                  | 159933 - RUA JATAI 138                      |
| 128501 - RUA JATAI 152                     | 156232 - RUA JATAI 168                      |
| 134478 - RUA JATAI 208                     | 129731 - RUA JATAI 230                      |
| 128729 - RUA CRISTALINA 129                | 156240 - RUA CRISTALINA 130 lig. r. BIRIGUI |
| 120859 - RUA CRISTALINA 147                | 142116 - RUA CRISTALINA 162                 |
| 120839 - RUA CRISTALINA 230                | 129752 - RUA ARAGUAIANA 156                 |
| 125366 - RUA ARAGUAIANA 161                | 125364 - RUA ARAGUAIANA 177                 |
| 128738 - RUA ARAGUAIANA 208 PARTE B/200    | 128497 - RUA ARAGUAIANA 200                 |
| 159939 - RUA ARAGUAIANA 231 DERIV          | 159968 - RUA ITUMBIARA 115                  |
| 125418 - RUA ITUMBIARA 130                 | 120891 - RUA ITUMBIARA 145                  |
| 166214 - RUA ITUMBIARA 160 DERIV/FUNDOS    | 156284 - RUA ITUMBIARA 185                  |
| 129900 - RUA ITUMBIARA 205                 | 156285 - RUA ITUMBIARA 216                  |
| 125421 - RUA ITUMBIARA 236                 | 125424 - RUA ITUMBIARA 259                  |
| 159971 - RUA ITUMBIARA 269                 | 120894 - RUA ITUMBIARA 276                  |
| 125428 - RUA ITUMBIARA 319                 | 129944 - RUA ITUMBIARA 379                  |
| 159940 - RUA GOIANESIA 141                 | 156241 - RUA GOIANESIA 157                  |
| 120864 - RUA GOIANESIA 193                 | 156237 - RUA GOIANESIA 179 ant. 217 fd      |
| 125361 - RUA GOIANESIA 230                 | 120911 - RUA CERES 101                      |
| 129959 - RUA CERES 111                     | 125617 - RUA VIANOPOLIS 80                  |
| 125604 - RUA VIANOPOLIS 460                | 120915 - RUA GUARAI 41                      |
| 159993 - RUA GUARAI 71                     | 120917 - RUA GUARAI 81                      |
| 156308 - RUA GUARAI 121                    | 120920 - RUA GUARAI 141                     |
| 139031 - RUA ITAJA 50 FRENTE               | 120922 - RUA ITAJA 51                       |
| 120924 - RUA ITAJA 61                      | 126898 - RUA ITAJA 71                       |
| 125607 - RUA ITAJA 69                      | 125611 - RUA ITAJA 121                      |
| 129657 - RUA JARAGUA 71                    | 129658 - RUA JARAGUA 90                     |
| 129973 - RUA JARAGUA 91                    | 129974 - RUA JARAGUA 110                    |
| 120930 - RUA JARAGUA 121                   | 120830 - TRA ANHEMBI 16                     |
| 156224 - TRA ANGATUBA 12 CASA 1            | 125395 - TRA ANGATUBA 28                    |
| 120866 - TRA ARTEMIS 25                    | 159945 - TRA ARTEMIS 73                     |
| 120868 - TRA ARTEMIS 81                    | 120869 - RUA BIRIGUI 1117 (Artemis n.90)    |
| 155594 - RUA MARILUZ 48                    | 166571 - RUA MARILUZ 111                    |
| 155879 - RUA COLINA 889                    | 133643 - RUA COLINA 965 BL D/AP 28          |
| 115006 - RUA COLINA 965 BL A/AP 44         | 115011 - RUA COLINA 965 BL B/AP 32          |
| 115012 - RUA COLINA 965 BL B/AP 35         | 115013 - RUA COLINA 965 BL B/AP 48          |
| 115014 - RUA COLINA 965 BL C/AP 17         | 115017 - RUA COLINA 965 BL C/AP 36          |
| 118529 - RUA COLINA 965 BL A/AP 45         | 118530 - RUA COLINA 965 BL A/AP 46          |
| 118531 - RUA COLINA 965 BL A/AP 48         | 118532 - RUA COLINA 965 BL B/AP 15          |
| 118535 - RUA COLINA 965 BL B/AP 45         | 118537 - RUA COLINA 965 BL C/AP 32          |
| 118540 - RUA COLINA 965 BL D /AP 32        | 115004 - RUA COLINA 965 BL A/AP 17          |
| 115005 - RUA COLINA 965 BL A/AP 27         | 115039 - RUA COLINA 965 BL D/AP 18          |
| 115041 - RUA COLINA 965 BL D /AP 38        | 115043 - RUA COLINA 965 BL D/AP 44          |
| 115430 - RUA COLINA 965 BL A/AP 35 -ADMIN. | 115432 - RUA COLINA 965 BL B/AP 24          |
| 115434 - RUA COLINA 965 BL B/AP 33         | 115435 - RUA COLINA 965 BL B/AP 34          |
| 115551 - RUA COLINA 965 BL C/AP 24         | 115555 - RUA COLINA 965 BL D / AP 13        |



|                                          |                                                   |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 115556 - RUA COLINA 965 BL D/ AP 14      | 115557 - RUA COLINA 965 BL D /AP 24               |
| 115558 - RUA COLINA 965 BL D /A P 25     | 117860 - RUA COLINA 965 BL A/AP 43                |
| 164588 - RUA BARRETOS 566 FDS            | 117866 - RUA COLINA 965 BL B/AP 22                |
| 117871 - RUA COLINA 965 BL B/AP 46       | 117874 - RUA COLINA 965 BL C/AP 34                |
| 117876 - RUA COLINA 965 BL C/AP 44       | 117878 - RUA COLINA 965 BL D /AP 23               |
| 117918 - RUA COLINA 965 BL D/AP 27       | 117920 - RUA COLINA 965 BL D /AP 37               |
| 133644 - RUA COLINA 965 BL D/ AP36       | 133642 - RUA COLINA 965 BL D/AP 22                |
| 133548 - RUA COLINA 965 BL A/AP 21       | 133630 - RUA COLINA 965 BL B/AP 38                |
| 133640 - RUA COLINA 965 BL D/AP 11       | 166928 - RUA COLINA 965 BL D /AP 31               |
| 158564 - RUA BARRETOS 83                 | 124475 - RUA BARRETOS 225                         |
| 118310 - RUA BARRETOS 318                | 146753 - RUA BARRETOS 321                         |
| 118306 - RUA BARRETOS 368                | 118480 - RUA BARRETOS 371                         |
| 123196 - RUA BARRETOS 378                | 123170 - RUA BARRETOS 432                         |
| 124477 - RUA BARRETOS 546                | 118307 - RUA BARRETOS 566                         |
| 158556 - RUA BARRETOS 596                | 123193 - RUA BARRETOS 597                         |
| 123199 - RUA BARRETOS 606                | 158555 - RUA BARRETOS 607                         |
| 118308 - RUA BARRETOS 626                | 118481 - RUA BARRETOS 636                         |
| 118277 - RUA COLINA 164                  | 146699 - RUA COLINA 244                           |
| 158543 - RUA COLINA 352                  | 123130 - RUA COLINA 377                           |
| 124448 - RUA COLINA 392                  | 146675 - RUA COLINA 412 FUNDOS                    |
| 158549 - RUA COLINA 412 frente           | 118408 - RUA COLINA 443                           |
| 118471 - RUA COLINA 455                  | 118272 - RUA COLINA 473                           |
| 118273 - RUA COLINA 483                  | 118275 - RUA COLINA 560                           |
| 123153 - RUA COLINA 567                  | 158533 - RUA COLINA 570                           |
| 118297 - RUA COLINA 580                  | 146697 - RUA COLINA 590                           |
| 158535 - RUA COLINA 610                  | 162435 - RUA ANTONIO GIROL 288 LG. R COLINA N.660 |
| 158540 - RUA COLINA 704                  | 158547 - RUA COLINA 755                           |
| 158539 - RUA COLINA 758                  | 146704 - RUA COLINA 824                           |
| 124454 - RUA COLINA 834                  | 124457 - RUA COLINA 860                           |
| 137011 - RUA COLINA 965 POCO - AREA UTIL | 118486 - RUA GUARIBA 37                           |
| 118544 - RUA GUARIBA 47                  | 123222 - RUA GUARIBA 57                           |
| 118602 - RUA GUARIBA 67                  | 123225 - RUA GUARIBA 232 ant 850                  |
| 118376 - RUA GUARIBA 260 ANT 870         | 146766 - RUA GUARIBA 275 COMERCIO                 |
| 154328 - RUA GUARIBA 275 DERIV/CASA      | 118550 - RUA GUARIBA 318                          |
| 126834 - RUA GUARIBA 319                 | 123212 - RUA GUARIBA 379                          |
| 135730 - RUA GUARIBA 462 DERIV/CASA 2    | 123215 - RUA GUARIBA 493                          |
| 146762 - RUA GUARIBA 518                 | 124488 - RUA GUARIBA 543                          |
| 158579 - RUA GUARIBA 678                 | 118559 - RUA GUARIBA 740                          |
| 124497 - RUA GUARIBA 1050 ANT 1644       | 124499 - RUA GUARIBA 1770                         |
| 133873 - RUA MARILUZ 390                 | 145534 - RUA MARILUZ 410                          |
| 154494 - RUA MARILUZ 491                 | 118494 - RUA AMERICANA 130                        |
| 173510 - AVE PALMARES 1930 SALAO 2       | 123236 - RUA AMERICANA 170                        |
| 118388 - RUA AMERICANA 171               | 118488 - RUA AMERICANA 181                        |
| 124646 - RUA AMERICANA 188               | 158591 - RUA AMERICANA 243                        |
| 118487 - RUA AMERICANA 244               | 153561 - RUA AMERICANA 273 FDS                    |
| 152436 - RUA AMERICANA 375               | 123234 - RUA AMERICANA 391                        |
| 120048 - RUA NOVA GRANADA 17             | 120045 - RUA NOVA GRANADA 40                      |
| 120050 - RUA NOVA GRANADA 95             | 142948 - RUA NOVA GRANADA 105                     |
| 150810 - RUA NOVA GRANADA 125            | 119854 - RUA NOVA GRANADA 160 FRENTE              |
| 146889 - RUA NOVA GRANADA 170            | 158960 - RUA NOVA GRANADA 200                     |
| 120043 - RUA NOVA GRANADA 220            | 126080 - RUA NOVA GRANADA 231                     |
| 152177 - RUA NOVA GRANADA 248 DERIV      | 158961 - RUA NOVA GRANADA 248                     |
| 119857 - RUA NOVA GRANADA 350            | 123242 - RUA TUPA 175                             |
| 118504 - RUA TUPA 187                    | 118658 - RUA TUPA 396                             |
| 123302 - RUA TUPA 405 FUNDOS             | 118496 - RUA TUPA 415 FUNDOS                      |
| 118498 - RUA TUPA 415                    | 146797 - RUA TUPA 511                             |
| 160047 - RUA PETROLINA 60                | 127594 - RUA PETROLINA 61                         |
| 120633 - RUA PETROLINA 91                | 140852 - RUA PETROLINA 115                        |
| 154476 - RUA PETROLINA 141               | 114603 - AVE PALMARES 970                         |
| 114702 - AVE PALMARES 990                | 135340 - AVE PALMARES 1080 DERIV                  |
| 114708 - AVE PALMARES 1195               | 129666 - AVE PALMARES 1204                        |
| 113106 - AVE PALMARES 1210               | 126848 - AVE PALMARES 1225                        |
| 114601 - AVE PALMARES 1240               | 113168 - AVE PALMARES 1355                        |
| 140325 - AVE PALMARES 1370               | 152141 - AVE PALMARES 1625 COM                    |
| 128765 - AVE PALMARES 1640               | 128769 - AVE PALMARES 1650                        |
| 128770 - AVE PALMARES 1670               | 120991 - AVE PALMARES 1675                        |
| 129976 - AVE PALMARES 1695               | 130112 - AVE PALMARES 1705                        |
| 125410 - AVE PALMARES 1720 CASA          | 125411 - AVE PALMARES 1760                        |
| 159964 - AVE PALMARES 1820               | 120880 - AVE PALMARES 1850                        |



156280 - AVE PALMARES 1860  
167052 - RUA JOAO FRANCISCO JANTORNO 32  
173392 - RUA JUVENAL BRANZANI 93  
173456 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 81  
173373 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 102  
173274 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 62  
151795 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 215  
147506 - RUA OLIMPIO FACUNDINI 54  
151797 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL 63  
156474 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES 66  
172951 - RUA JOAO FRANCISCO JANTORNO 74  
166882 - RUA JOSE CARDOSO NETO 80  
172902 - RUA EDSON OSSAMU TANACA 103  
167322 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 134  
166891 - RUA JOSE CARDOSO NETO 135  
172930 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES 154  
140977 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 171  
172577 - RUA JOSE CARDOSO NETO 190  
167004 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES 204  
142040 - RUA CLEUSA MARIA TEIXERENSE 215  
140843 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 229  
154270 - RUA BRAULIO MONTI 246  
172912 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 268  
166835 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 279  
133167 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 314  
172710 - RUA JOSE CARDOSO NETO 321  
133166 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 334  
154662 - RUA OLIMPIO FACUNDINI 354  
151677 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 360  
167013 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 380  
151153 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 387  
140798 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 389  
172867 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 400  
156460 - RUA JUVENAL BRANZANI 403  
147505 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 408  
172861 - RUA BRAULIO MONTI 412 lig. r Jandira de Haro  
156125 - RUA JOSE CARDOSO NETO 426  
164312 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 438  
143634 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 456  
143638 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 476  
140978 - RUA JUVENAL BRANZANI 496  
151220 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 505  
140903 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 512  
156143 - RUA CLEUSA MARIA TEIXERENSE 531  
149888 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 546  
170144 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 557  
166933 - RUA ANTONIO LACHI 577  
141669 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 622  
150324 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 675  
133258 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 690  
134508 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 292  
159966 - AVE PALMARES 1970  
173821 - RUA FIORAVANTE SOLIGO 252  
173810 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 420  
173391 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 57  
173378 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 200  
173167 - RUA JUVENAL BRANZANI 26  
167051 - RUA EDSON OSSAMU TANACA 53  
156175 - RUA JUVENAL BRANZANI 56  
172704 - RUA JUVENAL BRANZANI 66  
143506 - RUA OLIMPIO FACUNDINI 68  
155308 - RUA JOSE CARDOSO NETO 75  
172590 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES 86  
154431 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 120  
149896 - RUA OLIMPIO FACUNDINI 134  
154784 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 147  
172535 - RUA CLEUSA MARIA TEIXERENSE 155  
172540 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL 182  
150700 - RUA JUVENAL BRANZANI 201  
172857 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 206  
133171 - RUA OLIMPIO FACUNDINI 226  
155307 - RUA JOSE CARDOSO NETO 239  
150325 - RUA JOSE CARDOSO NETO 249  
150565 - RUA JUVENAL BRANZANI 271  
141122 - RUA JUVENAL BRANZANI 279  
166817 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL 318  
167049 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 330  
166881 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 336  
170131 - RUA JUVENAL BRANZANI 360  
149878 - RUA JUVENAL BRANZANI 370  
172614 - RUA ANTONIO LACHI 383  
151701 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL 388  
170145 - RUA JUVENAL BRANZANI 390  
147476 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 401  
172713 - RUA JOSE CARDOSO NETO 406  
164321 - RUA JUVENAL BRANZANI 410  
155151 - RUA BRAULIO MONTI 422 LIG R.JANDIRA DE HARO  
170132 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 428  
133161 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 446  
133176 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 461  
133174 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 496  
151790 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 501  
170134 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 506  
149893 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 526  
133262 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 536  
133254 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 556  
143639 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 567  
143503 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 597  
143500 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 650  
170146 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 690  
164301 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 700





## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Edital - Convocação

**EDITAL Nº. 21/2.025 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO  
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2.020**

Considerando a **DESISTÊNCIA** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

**Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)**

21º ANDREA BUENO

Fica **CONVOCADO (a)**, nos termos dos “Itens 10” do Edital Abertura do Concurso Público nº. 001/2.020, o (a) candidato (a) seguinte na relação dos aprovados:

**Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)**

22º PRISCILA MACHADO PEROSA

Que deverá comparecer no Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, situado na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, no período de **26 de novembro de 2.025 a 02 de dezembro de 2.025**, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.

**EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

**1** - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais”;

**2** - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: [www.seguranca.sp.gov.br](http://www.seguranca.sp.gov.br) [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

**3** - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

**4 - ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, situada na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, dentro do prazo concedido na presente convocação, ou seja, 26 de novembro de 2.025 a 02 de dezembro de 2.025**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

[www.saec.sp.gov.br](http://www.saec.sp.gov.br) | [saec@saec.sp.gov.br](mailto:saec@saec.sp.gov.br)



**4.1** - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável;

**4.2** - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada;

**4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.**

**5** - Xerox simples: Certidão de casamento e/ou averbação de divórcio, separação, comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

**6** – 01 (uma) Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

**7** - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

**ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS ACIMA, O(S) CANDIDATO(S) DEVERÃO AINDA:**

- O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

- Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, "c"; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido nesta convocação, AGENDAR**, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo, junto a Empresa Athos – Segurança & Medicina do Trabalho, situada na Rua Pernambuco, n.º 653 – Centro – Catanduva SP;

- **Impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade, COMPARECER** a sede do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, situado a Rua Sergipe, n.º 796 – Centro – Catanduva SP, para efetuar o cadastro e assinatura do termo de ciência a respeito das carências do Plano de Saúde;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

[www.saec.sp.gov.br](http://www.saec.sp.gov.br) | [saec@saec.sp.gov.br](mailto:saec@saec.sp.gov.br)



**IMPORTANTE:** O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado DESISTÊNCIA do candidato.

Catanduva SP, 25 de novembro de 2.025.

**Alessandra Talita Brumati Roque**  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP  
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656  
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00  
[www.saec.sp.gov.br](http://www.saec.sp.gov.br) | [saec@saec.sp.gov.br](mailto:saec@saec.sp.gov.br)



## Licitações e Contratos

## Atas de registro de preço

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2025

## PROCESSO N.º 1974/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000030

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2025, processo administrativo n.º 1974/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, **DIPAR FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.868.674/0001-42, localizada na Rua Abílio Lotário Machry, nº 437, Bairro Novo Atlântico, Erechim - RS, CEP: 99705-174, **neste ato representada por PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 7060817678, e inscrita no CPF sob n.º 978.951.560-04, Rua João Massignan, nº 418, Ap 201, S Caetano, Erechim - RS, CEP: 99700-438; OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.829.900/0001-63, localizada na Rua Itaúna, nº 643, Jd. Ipiranga, Americana - SP, CEP: 13468-420, **neste ato representada por LUCY ANNA DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 27.895.433 – SSP/SP, e inscrita no CPF sob n.º 271.906.378-93, Rua Porto Rico nº 78, Parque das Nações, Americana – SP, CEP: 13470-100** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS NORMA API 5L E CONEXÃO NORMA ASTM A234 PARA MANUTENÇÃO DE ADUTORAS COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, perfazendo o valor total de **R\$ 107.377,72 (cento e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| DIPAR FERRAGENS LTDA |             |                                                                                                                    |        |            |         |                      |               |
|----------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|---------|----------------------|---------------|
| Item                 | Código      | Descrição dos Materiais                                                                                            | Unid.  | Quantidade | Marca   | Preço Unitário       | Preço Total   |
|                      |             | - Ampla Concorrência                                                                                               |        |            |         |                      |               |
| 1                    | 003.039.008 | Tubo aço carbono <u>norma API 5L</u> de 16" com espessura de parede Schedule 40 sem costura. (Barras de 6 metros). | Barras | 8,00       | ARCELOR | R\$ 10.000,00        | R\$ 80.000,00 |
|                      |             | - Cota Reservada ME/EPP                                                                                            |        |            |         |                      |               |
| 2                    | 003.039.008 | Tubo aço carbono <u>norma API 5L</u> de 16" com espessura de parede Schedule 40 sem costura. (Barras de 6 metros). | Barras | 2,00       | ARCELOR | R\$ 10.000,00        | R\$ 20.000,00 |
|                      |             |                                                                                                                    |        |            |         | TOTAL R\$ 100.000,00 |               |

| OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA |             |                                                                                                                                                           |        |            |       |                            |              |
|---------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|----------------------------|--------------|
| Item                      | Código      | Descrição dos Materiais                                                                                                                                   | Unid.  | Quantidade | Marca | Preço Unitário             | Preço Total  |
|                           |             | - Item Exclusivo ME/EPP                                                                                                                                   |        |            |       |                            |              |
| 3                         | 003.039.009 | Curva (cotovelo) <u>norma ASTM A234</u> de 90° com raio longo (RL) para tubulação de 16" de diâmetro nominal, espessura de parede Schedule 40 (12,70 mm). | Barras | 4,00       | TUPER | R\$ 1.844,43               | R\$ 7.377,72 |
|                           |             |                                                                                                                                                           |        |            |       | TOTAL R\$ 7.377,72         |              |
|                           |             |                                                                                                                                                           |        |            |       | TOTAL GERAL R\$ 107.377,72 |              |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após a entrega, diretamente em conta:

**DIPAR FERRAGENS LTDA: Banco do Brasil, Agência nº 0132-5, Conta nº 65746-8;**

**OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA: Banco do Brasil, Agência nº 8193-0, Conta nº 1611-0**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

## 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.



Catanduva-SP, 24 de Novembro de 2025.

---

**MARCO ANTONIO MACHADO**  
**SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**  
**CONTRATANTE**

---

**DIPAR FERRAGENS LTDA**  
**PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI**  
**CONTRATADA**

---

**OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA**  
**LUCY ANNA DA SILVA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

**Anexo**

**Cadastro Reserva**

Órgão: SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000030/25

Processo: 1974/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS NORMA API 5L E CONEXÃO NORMA ASTM A234 PARA MANUTENÇÃO DE ADUTORAS COM RESERVA DE COTA PARAMICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva



**PROCESSO N.º 1974/2025****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS NORMA API 5L E CONEXÃO NORMA ASTM A234 PARA MANUTENÇÃO DE ADUTORAS.

**1.1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS**

O objeto pretendido enquadra-se com bens comuns e não contínuo.

**2. JUSTIFICATIVA**

Com base em vistorias técnicas realizadas, foi identificada a degradação progressiva em trechos da adutora que interliga as unidades UC1 e UR1. A tubulação existente apresenta sinais de desgaste estrutural, vazamentos pontuais e risco crescente de falhas que podem comprometer a continuidade operacional do sistema de abastecimento.

A unidade UR1 é responsável por atender uma região com alta densidade populacional e demanda hídrica constante, o que reforça a necessidade de manter a infraestrutura de transporte de água em condições adequadas de operação.

Diante desse cenário, propõe-se a abertura de processo de registro de preços para aquisição de tubulações e materiais correlatos, visando à substituição preventiva e/ou corretiva dos trechos comprometidos. A adoção do sistema de registro de preços permitirá à autarquia agir com maior agilidade e eficiência sempre que forem identificadas novas demandas de manutenção, garantindo a continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água.

A medida busca prevenir falhas mais graves no sistema, reduzir riscos operacionais e assegurar a disponibilidade dos materiais necessários para intervenções em tempo hábil, evitando a interrupção dos serviços e seus consequentes impactos sociais.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO****3.1. ESPECIFICAÇÕES**

Os equipamentos, peças, materiais e dispositivos deverão obedecer às Normas Brasileiras (ABNT), ou normas internacionais vigentes, quando necessário.

Nas propostas deverão conter as respectivas marcas e modelo/código dos fabricantes dos materiais ofertados.

**3.1.1. ESPECIFICAÇÕES DO TUBO:**

Tubo de aço carbono com diâmetro externo de 16 polegadas (406,4 mm), conforme norma API 5L, grau B, nível de qualidade PSL1, com Schedule 40, espessura de parede de 12,70 mm, comprimento de 6 metros e sem costura.

**3.1.2. ESPECIFICAÇÕES DAS CONEXÕES:**

Curva (cotovelo) de 90° com raio longo (RL) para tubulação de 16 polegadas de diâmetro nominal, espessura de parede Schedule 40, fabricada em aço carbono conforme

ASTM A234, grau WPB. A curva deve ter raio interno igual a 1,5 vezes o diâmetro nominal, ou seja, 24 polegadas, e ser produzida por processo forjado ou sem costura, conforme as normas ASTM A234/A234M e ASME B16.9 para dimensões e tolerâncias.

### 3.2. DA QUANTIDADE

| INFORMAR DADOS DA EMPRESA: CNPJ,<br>ENDEREÇO, TELEFONE, NOME DE QUEM ORÇOU,<br>DATA |                                                                                                                                                            | OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS NORMA API 5L E<br>CONEXÃO NORMA ASTM A234 PARA MANUTENÇÃO DE<br>ADUTORAS. |     |          |          |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|----------|--------------|
|                                                                                     |                                                                                                                                                            | DATA:                                                                                                         |     |          |          |              |
| LOTE 1                                                                              | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                      | UN.                                                                                                           | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL | MARCA/MODELO |
| 1                                                                                   | Tubo aço carbono <u>norma API 5L</u> de 16" com espessura de parede Schedule 40 sem costura. (barras de 6 metros).                                         | un.                                                                                                           | 10  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |              |
| 2                                                                                   | Curva (cotovelo) <u>norma ASTM A234</u> de 90° com raio longo (RL) para tubulação de 16 " de diâmetro nominal, espessura de parede Schedule 40 (12,70 mm). | un.                                                                                                           | 4   | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |              |
| VALOR TOTAL GLOBAL                                                                  |                                                                                                                                                            |                                                                                                               |     |          | R\$ 0,00 |              |

Tabela 1: Quantidades e características gerais.

### 3.3. DA GARANTIA DOS ITENS

A garantia dos serviços realizados deverá abranger um período mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de início de operação ou de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, prevalecendo o que vencer primeiro.

## 4. PRAZOS DA ATA

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 5. FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Os pedidos de compra serão feitos mediante a necessidade da autarquia e disponibilidade financeira.

### 5.2. DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados a partir da confirmação do recebimento do pedido da SAEC que será encaminhado via e-mail.

O material deverá ser entregue no almoxarifado da SAEC ou em local pré-determinado, com custo do frete por conta do fornecedor (CIF).

O local de entrega dos equipamentos será na sede administrativa da SAEC localizada na Av. São Domingos, 1636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo, Catanduva/SP, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Responsável pelo recebimento provisório: Pedro Bavati (Almoxarifado);

6.2. Os produtos serão recebidos PROVISORIAMENTE, no almoxarifado, para efeito de verificação posterior da conformidade do produto com a especificações e normas técnicas aplicáveis ao produto;

6.2.1. Em caso de desconformidade com as normas do (s) produto (s) entregues, a SAEC recusará os produtos e procederá com notificação da EMPRESA CONTRATADA, garantindo o contraditório e ampla defesa. Persistindo a irregularidade, os produtos serão recusados definitivamente.

6.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste MEMORIAL DESCRITIVO, a SAEC rejeitará o produto no todo ou em parte, obrigando a EMPRESA CONTRATADA a substituição do(s) produto(s) não aceito no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

6.4. Os produtos serão recebidos DEFINITIVAMENTE, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo (atendimentos ao Termo de Referência e às normas).

6.4.1. Gestor do contrato: Engº Vinicius Perini de Oliveira.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito em moeda corrente no país, no prazo de 15 DDL (quinze dias do lançamento) com a respectiva nota fiscal eletrônica.

## **8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS A SEREM FORNECIDAS**

8.1.1. As EMPRESAS LICITANTES deverão apresentar na proposta a marca, modelo completo do produto ofertado para comprovação das informações técnicas contidas neste termo de referência;

8.1.2. Para efeito de homologação do produto ofertado, este deverá atender no mínimo o exigido por este Termo de Referência.

## **9. PARTICIPAÇÃO**

9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 95/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2263/2025**  
**CÓDIGO AUDESP: 2025000200095**

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando a Dispensa de Licitação para REGISTRO DE PREÇOS nº 95/2025, processo administrativo n.º 2263/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **SILVANO DE BRITO RIBEIRO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.119.910/0001-09, estabelecida à Rua Municipal, nº 1081, Higienópolis, Catanduva - SP, CEP: 15804-025, **neste ato representada por SILVANO DE BRITO RIBEIRO, brasileiro, casado, nascido em 04/06/1976, empresário, portador do RG n.º 54.797.461-9, e inscrito no CPF sob n.º 278.734.628-62,** residente na **rua 7 de setembro nº 625, Higienópolis, Catanduva - SP, CEP 15805-070**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 95/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS, PERIFÉRICOS, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES) PARA A SAEC**, especificado(s) no Termo de Referência da contratação direta indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| SILVANO DE BRITO RIBEIRO ME                                                                                                                                                                              |             |                   |       |               |                |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|-------|---------------|----------------|------------|
| OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PERIFÉRICOS, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES) PARA A SAEC |             |                   |       |               |                |            |
| Item                                                                                                                                                                                                     | Código      | Itens-Descrição   | Qtde. | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | TOTAL ITEM |
| 1                                                                                                                                                                                                        | 001.007.034 | Teclado USB ABNT2 | 10    | LOGITECH K120 | R\$ 92,40      | R\$ 924,00 |

|                           |             |                                                                 |    |                                   |            |               |
|---------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------|----|-----------------------------------|------------|---------------|
| 2                         | 001.007.033 | Mouse Óptico USB                                                | 10 | LOGITECH M90                      | R\$ 35,87  | R\$ 358,70    |
| 3                         | 001.007.151 | Caixa de Som Multimídia 8W RMS USB (Par)                        | 15 | MULTILASER SP091                  | R\$ 94,80  | R\$ 1.422,00  |
| 4                         | 001.007.228 | Webcam USB HD 1080P                                             | 18 | LOGITECH C930E                    | R\$ 582,00 | R\$ 10.476,00 |
| 5                         | 001.007.269 | HeadSet USB com Microfone                                       | 18 | LOGITECH H390                     | R\$ 210,00 | R\$ 3.780,00  |
| 6                         | 001.007.270 | Fonte de Alimentação TFX 300W                                   | 7  | SEASONIC SS-300TFX                | R\$ 94,80  | R\$ 663,60    |
| 7                         | 001.007.164 | SSD 480GB SATA III 2.5"                                         | 20 | CRUCIAL CT500BX500SSD1            | R\$ 273,60 | R\$ 5.472,00  |
| 8                         | 001.007.235 | SSD NVME PCIe 500GB M.2                                         | 20 | CRUCIAL CT500P310SSD8             | R\$ 349,20 | R\$ 6.984,00  |
| 9                         | 013.013.020 | HD 4TB SATA 3.5"                                                | 4  | SEAGATE BARRACUDA ST4000DM004     | R\$ 732,00 | R\$ 2.928,00  |
| 10                        | 001.007.165 | Memória DDR3 8GB 1333Mhz                                        | 8  | KINGSTON 8GB 1333MHZ              | R\$ 78,00  | R\$ 624,00    |
| 11                        | 001.007.166 | Memória DDR3 8GB 1600Mhz                                        | 8  | KINGSTON 8GB 1600MHZ              | R\$ 78,00  | R\$ 624,00    |
| 12                        | 001.007.170 | Memória DDR4 8GB 3200Mhz (Para Notebook e Gabinetes Mini/Micro) | 12 | KINGSTON 8GB 3200MHZ KVR32N22S8/8 | R\$ 208,00 | R\$ 2.496,00  |
| 13                        | 001.007.271 | Pen Drive 8GB USB 2.0                                           | 6  | MULTILASER 8GB PD587              | R\$ 33,00  | R\$ 198,00    |
| 14                        | 001.008.092 | DVD 4.7GB (Tubo 50 Unidades)                                    | 4  | MULTILASER DV060                  | R\$ 86,25  | R\$ 345,00    |
| 15                        | 001.007.128 | Dock Station Case                                               | 3  | KNUP HD820                        | R\$ 161,25 | R\$ 483,75    |
| 16                        | 001.007.272 | Switch de mesa 8 portas                                         | 10 | TPLINK TL-SG108                   | R\$ 175,00 | R\$ 1.750,00  |
| 17                        | 001.007.232 | Placa de Rede PCI-e Gigabit Duplo Perfil                        | 8  | TPLINK TG-3468                    | R\$ 58,29  | R\$ 466,32    |
| 18                        | 001.007.273 | Adaptador USB Ethernet (USB-A/RJ45)                             | 6  | TPLINK UE200                      | R\$ 55,78  | R\$ 334,68    |
| 19                        | 001.007.274 | HUB USB 2.0 4 Portas                                            | 4  | TRUST 15005 4 PORTAS              | R\$ 29,00  | R\$ 116,00    |
| 20                        | 001.007.275 | Localizador e Testador de Cabo (Rede)                           | 7  | EXBOM TC300                       | R\$ 98,75  | R\$ 691,25    |
| 21                        | 001.017.230 | Álcool Isopropílico (1 Litro)                                   | 4  | IMPLASTEC 1 LITRO                 | R\$ 51,60  | R\$ 206,40    |
| 22                        | 001.007.201 | Pasta Térmica 10g (Bisnaga)                                     | 10 | IMPLASTEC BISNAGA 10G             | R\$ 4,98   | R\$ 49,80     |
| 23                        | 001.009.134 | Chave de Fenda Philips 1/4x6"                                   | 5  | TRAMONTINA 1/4X6"                 | R\$ 25,90  | R\$ 129,50    |
| 24                        | 001.007.276 | Chave Fenda Philips 3/16x4"                                     | 5  | TRAMONTINA 3/16X4"                | R\$ 25,90  | R\$ 129,50    |
| 25                        | 001.015.213 | Chave de Fenda 3/16x4"                                          | 5  | TRAMONTINA 3/16X4"                | R\$ 25,90  | R\$ 129,50    |
| 26                        | 001.007.277 | Chave de Fenda 1/4x5"                                           | 5  | TRAMONTINA 1/4X5"                 | R\$ 25,90  | R\$ 129,50    |
| VALOR TOTAL R\$ 41.911,50 |             |                                                                 |    |                                   |            |               |

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 65987-8, Agência 50-7, Banco do Brasil**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da dispensa de licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto, conforme legislação específica.

## 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Dispensa de Licitação; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Dispensa de Licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses contados da data do orçamento estimado, em 02/10/2025.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**



8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 10.5. Multa:
- 10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - 10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

**Catanduva, 24 de Novembro de 2025.**

---

**MARCO ANTONIO MACHADO**  
**SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**  
**CONTRATANTE**

---

**SILVANO DE BRITO RIBEIRO ME**  
**SILVANO DE BRITO RIBEIRO**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

---

**NOME:**  
**RG nº**

---

**NOME:**  
**RG nº**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PERIFÉRICOS, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES) PARA A SAEC.

1.1. O objetivo desta Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos, periféricos, dispositivos de armazenamento e equipamentos para manutenção preventiva e corretiva do parque de informática (Computadores) da SAEC, para a continuidade da realização das mais diversas tarefas diárias dos setores da Autarquia.

1.2. Classificação do bem ou Serviço:

1.2.1. À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um **bem comum de fornecimento não contínuo**, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição de produtos, periféricos, dispositivos de armazenamento, equipamentos e ferramentas para manutenção preventiva e corretiva do parque de informática da SAEC é essencial para garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades diárias administrativas e operacionais da Autarquia, afim de evitar falhas, reduzir o tempo de inatividade e prolongar a vida útil dos equipamentos, garantindo que os computadores e dispositivos estejam sempre em pleno funcionamento, também permite identificar e resolver problemas antes que eles se tornem graves, evitando custos adicionais com reparos emergenciais ou substituição de equipamentos. Destacam-se também para garantir a Segurança e integridade dos dados da SAEC de Dados, afim de estar em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Itens para conectividade (adaptadores e Switches), dispositivos de armazenamento. Os periféricos que como caixas de som, headsets, webcams são essenciais para garantir que os funcionários dos setores participem de reuniões e treinamentos online, capazes de proporcionar uma forma eficiente, flexível e conveniente de se comunicar e colaborar em uma infinidade de contextos profissionais relacionados ao “Core business” da Autarquia.

2.2. Portanto, a aquisição dos produtos, periféricos, dispositivos de armazenamento, equipamentos e ferramentas para manutenção preventiva e corretiva é estratégica para manter a operacionalidade, conectividade, segurança, compliance e eficiência da SAEC, através de um Parque de Informática atualizado, estável, seguro e conectado garantindo que a autarquia possa continuar prestando serviços de qualidade e atenda às demandas internas e externas, afim de cumprir seus objetivos institucionais e atividades fins.

## **3. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

- 3.1. Fornecer Equipamentos de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados; com as certificações necessárias quando solicitadas;
- 3.2. Os Equipamentos deverão ser entregues em ótimas condições e em perfeito funcionamento, devendo adotar as condições adequadas de transporte;
- 3.3. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS)

##### 4.1. REFERÊNCIAS

4.1.1. Os modelos citados na tabela abaixo são apenas referências/ exemplos, não havendo a obrigatoriedade de serem apresentados nas propostas os mesmos modelos e marcas, contudo há a obrigatoriedade de que todas as especificações técnicas presentes neste termo de referência sejam atendidas, serão aceitos itens com especificações técnicas superiores às descritas neste termo de referência.

| TABELA DE REFERÊNCIAS-PERIFÉRICOS |       |                                                                 |                     |                         |
|-----------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| Item                              | Qtde. | Descrição                                                       | Marca de Referência | Modelo de Referência    |
| 4.2.1                             | 10    | Teclado USB ABNT2                                               | LOGITECH            | K120                    |
| 4.2.2                             | 10    | Mouse Óptico USB                                                | LOGITECH            | M90                     |
| 4.2.3                             | 15    | Caixa de Som Multimídia 8W RMS USB (Par)                        | MULTILASER          | SP091                   |
| 4.2.4                             | 18    | HeadSet USB com Microfone                                       | LOGITECH            | Logitech H390           |
| 4.2.5                             | 18    | Webcam USB HD 1080P                                             | LOGITECH            | C930e                   |
| 4.2.6                             | 7     | Fonte de alimentação TFX 300W                                   | SEASONIC            | SS-300FTX Active PFC F0 |
| 4.2.7                             | 20    | SSD 480GB SATA III 2.5"                                         | CRUCIAL             | CT480BX500SSD1          |
| 4.2.8                             | 20    | SSD NVME PCIe 500GB M.2                                         | CRUCIAL             | CT500P3PSSD8            |
| 4.2.9                             | 4     | HD 4TB SATA 3.5"                                                | SEAGATE             | ST4000DM004             |
| 4.2.10                            | 8     | Memória DDR3 8GB 1333Mhz                                        | KINGSTON            | Kvr1333d3n9             |
| 4.2.11                            | 8     | Memória DDR3 8GB 1600Mhz                                        | KINGSTON            | KVR16N11                |
| 4.2.12                            | 12    | Memória DDR4 8GB 3200Mhz (Para Notebook e Gabinetes Mini/Micro) | KINGSTON            | KVR32N22S8              |
| 4.2.13                            | 6     | Pen Drive 8GB USB 2.0                                           | MULTILASER          | PD587                   |
| 4.2.14                            | 4     | DVD 4.7GB (Tubo 50 Unidades)                                    | MULTILASER          | DV060                   |
| 4.2.15                            | 3     | Dock Station Case                                               | KNUP                | HD820                   |
| 4.2.16                            | 10    | Switch de mesa 8 portas                                         | TP-LINK             | TL-SG108                |
| 4.2.17                            | 8     | Placa de Rede PCI-e Gigabit Duplo Perfil                        | TP-LINK             | TG-3468                 |
| 4.2.18                            | 6     | Adaptador USB Ethernet (USB-A/RJ45)                             | TP-LINK             | UE200                   |
| 4.2.19                            | 4     | HUB USB 2.0 4 portas                                            | TRUST               |                         |
| 4.2.20                            | 7     | Localizador e Testador de cabo (Rede)                           | EXBOM               | TC300                   |
| 4.2.21                            | 4     | Álcool Isopropílico (1 Litro)                                   | IMPLASTEC           |                         |
| 4.2.22                            | 10    | Pasta Térmica 10g (Bisnaga)                                     | IMPLASTEC           |                         |
| 4.2.23                            | 5     | Chave Fenda Philips 1/4x6"                                      | Tramontina          |                         |
| 4.2.24                            | 5     | Chave Fenda Philips 3/16x4"                                     | Tramontina          |                         |

|        |   |                     |            |  |
|--------|---|---------------------|------------|--|
| 4.2.25 | 5 | Chave Fenda 3/16x4" | Tramontina |  |
| 4.2.26 | 5 | Chave Fenda 1/4x5"  | Tramontina |  |

#### 4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

##### 4.2.1. **TECLADO USB ABNT2**

- 4.2.1.1. Ergonômico: sim;
- 4.2.1.2. Cor: Preto;
- 4.2.1.3. Resistente à Água: Sim;
- 4.2.1.4. Teclas de Perfil Profundo e silenciosas: sim;
- 4.2.1.5. Conexão: USB, Plug and Play;
- 4.2.1.6. Idioma: Português Brasil (Padrão ABNT2);
- 4.2.1.7. Design resistente a derramamentos;
- 4.2.1.8. Teclas duráveis que resistem a até 10 Milhões de pressionamentos;
- 4.2.1.9. Suportes inclináveis e ajustáveis;
- 4.2.1.10. Caracteres nítidos;
- 4.2.1.11. Compatível com Sistemas Operacionais: Windows/Linux/Mac OS;
- 4.2.1.12. **Referência:** LOGITECH, Modelo: K120.

##### 4.2.2. **MOUSE ÓPTICO USB**

- 4.2.2.1. Ergonômico: Sim;
- 4.2.2.2. Botão para rolagem de telas ("scroll"): Sim;
- 4.2.2.3. Resolução mínima de 1000DPI;
- 4.2.2.4. Cor: Preto;
- 4.2.2.5. Conexão: USB-A (Plug and Play);
- 4.2.2.6. Compatível com Sistemas Operacionais: Windows/Linux/MacOS;
- 4.2.2.7. **Referência:** Logitech, Modelo: M90.

##### 4.2.3. **CAIXA DE SOM USB 8W RMS (PAR)**

- 4.2.3.1. Controle de Volume: Sim;
- 4.2.3.2. Botão de Liga e Desliga: Sim;
- 4.2.3.3. Entrada para conector P2 estéreo (3,5 mm)/USB/Com fio: Sim;
- 4.2.3.4. Plug And Play;
- 4.2.3.5. Compatível com Sistemas operacionais: Windows/Linux/Mac OS;
- 4.2.3.6. Cor: Preto;
- 4.2.3.7. **Referência:** MULTILASER, Modelo: SP091.

##### 4.2.4. **HEADSET USB COM MICROFONE**

- 4.2.4.1. Conectividade: USB-A;
- 4.2.4.2. Conexão: Com Fio;
- 4.2.4.3. Plug And Play;



- 4.2.4.4. Cor: Preto;
- 4.2.4.5. Compatível com Sistemas operacionais: Windows/Linux/Mac OS;
- 4.2.4.6. **Referência: LOGITECH, Modelo: H390.**

#### 4.2.5. **WEBCAM USB HD 1080P**

- 4.2.5.1. Cor: Preto;
- 4.2.5.2. Resolução: 1080P/30fps, 720P/30fps, ou superior;
- 4.2.5.3. Tipo de foco: Foco automático;
- 4.2.5.4. Tipo de lente: Vidro;
- 4.2.5.5. Microfone Integrado: Estéreo, omnidirecional duplo;
- 4.2.5.6. Alcance Microfone: Até 1 m;
- 4.2.5.7. Campo de visão: 90°;
- 4.2.5.8. Zoom Digital: 4x;
- 4.2.5.9. Conexão: Plug-and-Paly USB-A;
- 4.2.5.10. Clipe universal: Sim;
- 4.2.5.11. Compatível com aplicativos de Videochamadas(no mínimo): Microsoft Teams, BlueJeans, Cisco Webex™, Fuze, Google Meet™, GoToMeeting®, Zoom®;
- 4.2.5.12. **Referência: LOGITECH, Modelo: C930e.**

#### 4.2.6. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO TFX 300W**

- 4.2.6.1. Tensão: full range 110/220V;
- 4.2.6.2. Potência: 300W;
- 4.2.6.3. Eficiência: 80%;
- 4.2.6.4. Frequência de entrada: 50/60hz;
- 4.2.6.5. Compatível com vários desktops DELL, IBM, HP, Itautec e outros;
- 4.2.6.6. Temperatura de operação: 0-40°C;
- 4.2.6.7. Certificações: 80 Plus bronze, CUL, TUV, CB, CE, FCC, C-tick;
- 4.2.6.8. Cor: Prata/Preto;
- 4.2.6.9. **Referência: SEASONIC, Modelo: SS-300FTX Active PFC F0.**

#### 4.2.7. **DISCO SSD 480GB SATA III 2,5"**

- 4.2.7.1. Tipo: Unidade de Estado Sólido SSD;
- 4.2.7.2. Interface: SATA III 6 Gb/s
- 4.2.7.3. Formato: 2.5";
- 4.2.7.4. Capacidades: 480GB;
- 4.2.7.5. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s);
- 4.2.7.6. Performance de referência-545MB/s para leitura e 500MB/s para gravação ou superior;
- 4.2.7.7. Temperaturas operacionais: 0-70°C;
- 4.2.7.8. Temperaturas não operacionais: -55°C a 85°C ou superior;
- 4.2.7.9. Vibração operacional: 5,0 gRMS, 10-2000 Hz ou superior;
- 4.2.7.10. Vibração não operacional 4,9 gRMS, 7-800 Hz ou superior;
- 4.2.7.11. Choque: 1.500 G com meio ciclo de 0,5 msec ou superior;

- 4.2.7.12. Durabilidade: Total de 120TB gravados;
- 4.2.7.13. Certificações: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI ou superior;
- 4.2.7.14. **Referência: CRUCIAL, Modelo: CT480BX500SSD1.**

#### 4.2.8. **SSD NVME 500GB M.2**

- 4.2.8.1. Tipo: Unidade de Estado Sólido, SSD;
- 4.2.8.2. Interface: NVMe PCIe Gen 4 x4;
- 4.2.8.3. Capacidade: 500GB;
- 4.2.8.4. Formato: M.2(2280);
- 4.2.8.5. Durabilidade: Total de 110 bytes gravados (TBW);
- 4.2.8.6. Performance de referência – até 4700MB/s para leitura e 1900MB/s para gravação;
- 4.2.8.7. Temperaturas operacionais: 0-70°C;
- 4.2.8.8. Certificações: UKCA, CE, FCC, VCCI, KC, RCM ou superior;
- 4.2.8.9. **Referência: CRUCIAL, Modelo: CT500P3PSSD8.**

#### 4.2.9. **DISCO 4TB SATA 3.5"**

- 4.2.9.1. Tipo: Unidade de Disco Rígido, HDD;
- 4.2.9.2. Formato: 3.5";
- 4.2.9.3. Interface: SATA 6GB/s;
- 4.2.9.4. Capacidade: 4TB;
- 4.2.9.5. Velocidade: 5400 RPM;
- 4.2.9.6. Taxa de transferência da interface SATA: 600 MB/s;
- 4.2.9.7. Taxa máxima de transferência de dados: 190 MB/s;
- 4.2.9.8. Cache: 256MB;
- 4.2.9.9. **Referência: SEAGATE, Modelo: ST4000DM004.**

#### 4.2.10. **MEMÓRIA DDR3 8GB 1333MHz**

- 4.2.10.1. Capacidade: 8GB;
- 4.2.10.2. Tipo: Memória RAM DDR3;
- 4.2.10.3. Frequência: 1333Mhz;
- 4.2.10.4. Tensão: 1.5V;
- 4.2.10.5. Temperatura de operação: 0° ~ 85°C;
- 4.2.10.6. Temperatura de armazenamento: -55° ~ +100°C;
- 4.2.10.7. **Referência: KINGSTON, Modelo: KVR1333D3N9.**

#### 4.2.11. **MEMÓRIA DDR3 8GB 1600MHz**

- 4.2.11.1. Capacidade: 8GB;
- 4.2.11.2. Tipo: Memória RAM DDR3;
- 4.2.11.3. Frequência: 1600Mhz;
- 4.2.11.4. Tensão: 1.5V;
- 4.2.11.5. Temperatura de operação: 0° ~ 85°C;
- 4.2.11.6. Temperatura de armazenamento: -55° ~ +100°C;

4.2.11.7. **Referência: KINGSTON, Modelo: KVR16N11.**

4.2.12. **MEMÓRIA DDR4 8GB 3200 MHz (Para Notebooks e Gabinetes Mini/Micro)**

4.2.12.1. Tipo: RAM DDR4 Para Notebooks e Gabinete Mini/Micro);

4.2.12.2. Capacidade: 8GB;

4.2.12.3. Frequência: 3200MHz;

4.2.12.4. Performance: Alta velocidade e eficiência;

4.2.12.5. Suporte para diversas Placas-mães;

4.2.12.6. **Referência: KINGSTON, Modelo: KVR32N22S8.**

4.2.13. **PEN DRIVE USB 2.0**

4.2.13.1. USB 2.0 ou superior;

4.2.13.2. Capacidade: 8GB;

4.2.13.3. Velocidade de leitura: 13 Mbps, ou superior;

4.2.13.4. Velocidade de taxa de transferência: 48 Mbps, ou superior;

4.2.13.5. Velocidade de gravação: 5 Mbps, ou superior;

4.2.13.6. Compatibilidade: Windows, MacOS 9.0 ou superiores, Linux 2.4 ou superiores;

4.2.13.7. **Referência: MULTILASER, Modelo: PD587.**

4.2.14. **DVD 4.78GB (Tubo 50 Unidades)**

4.2.14.1. Tubo com 50 Unidades;

4.2.14.2. Formato: DVD;

4.2.14.3. Velocidade de Gravação: 16x;

4.2.14.4. Cor: Cinza;

4.2.14.5. Certificação: Não Aplicável;

4.2.14.6. Tipos de mídia: DVD-R;

4.2.14.7. Capacidade: 4,7GB;

4.2.14.8. **Referência: MULTILASER, Modelo: DV060.**

4.2.15. **DOCK STATION CASE**

4.2.15.1. Conexão com HDs, SSDs, Pen Drives e cartões de memória simultaneamente;

4.2.15.2. Possibilita a conexão de 2 HD's SATA de 2,5" ou 3,5";

4.2.15.3. Suporta cartões TF, SD card;

4.2.15.4. Alimentação de Entrada: 110/220 Vac;

4.2.15.5. Conexão USB: 3.0, ou superior;

4.2.15.6. Capacidade: 2 TB, ou superior;

4.2.15.7. Cor: Preto e Vermelho;

4.2.15.8. **Referência: KNUP, Modelo: HD820.**

4.2.16. **SWITCH DE MESA 8 PORTAS**

4.2.16.1. Interface: 8 portas RJ45 10/100/1000 Mbps;

4.2.16.2. Fonte de Energia 5 VDC;

- 4.2.16.3. Indicador LED System Power;
- 4.2.16.4. Dissipação de calor Máxima: 12.55 BTU/h;
- 4.2.16.5. Capacidade de comutação: 16Gbps;
- 4.2.16.6. Taxa de encaminhamento de pacotes de 11.9 Mbps;
- 4.2.16.7. Tabela de endereços MAC: 4K;
- 4.2.16.8. Memória de buffer de Pacote: 1.5 Mb;
- 4.2.16.9. Certificação: FCC/CE/RoHS;
- 4.2.16.10. Temperatura operacional: 0°C ~ 40°C;
- 4.2.16.11. Compatível: Windows, Linux;
- 4.2.16.12. **Referência: TP-LINK, Modelo: TL-SG108.**

#### 4.2.17. **PLACA DE REDE PCI-e GIGABIT DUPLO PERFIL**

- 4.2.17.1. Duplo Perfil (Low Profile e Full Height Brackets) obrigatório;
- 4.2.17.2. Interface: 32-bit PCIe;
- 4.2.17.2.1. Porta: 1 porta 10/100/1000Mbps RJ45;
- 4.2.17.3. LED status: Sim;
- 4.2.17.4. Taxa de dados:
  - 4.2.17.4.1. Modo Half-Duplex 10/100/1000Mbps;
  - 4.2.17.4.2. Full-duplex: 20/200/2000Mbps para Full-duplex;
- 4.2.17.5. Temperatura de operação: 0°C ~ 40°C;
- 4.2.17.6. Requerimentos do sistema: Windows;
- 4.2.17.7. Certificações: CE, FCC, RoHS;
- 4.2.17.8. **Referência: TP-LINK, Modelo: TG-3468 (Duplo Perfil).**

#### 4.2.18. **ADAPTADOR USB ETHERNET (USB-A/RJ45)**

- 4.2.18.1. Interface de Saída (RJ45): 10/100Mbps RJ45 Ethernet Port;
  - 4.2.18.1.1. Quantidade:01(Uma);
- 4.2.18.2. Conexão de Entrada (USB-A): 1 USB 2.0 Port ou superior;
  - 4.2.18.2.1. Quantidade:01(Uma);
  - 4.2.18.2.2. Sistemas Operacionais (Compatibilidade):
    - 4.2.18.2.2.1. Windows XP/ Vista/7/8/8.1/10/11: Sim;
    - 4.2.18.2.2.2. Mac OS X 10.5-10.10: Sim;
    - 4.2.18.2.2.3. Linux OS: Sim;
- 4.2.18.3. **Referência: TP-LINK, Modelo: UE200.**

#### 4.2.19. **HUB USB 2.0 4 PORTAS**

- 4.2.19.1. Interface: USB 2.0 ou superior;
- 4.2.19.2. Portas: 4 portas USB 2.0 ou superior;
- 4.2.19.3. Velocidade: 480Mbps ou superior;
- 4.2.19.4. Potência: 3600 watts ou superior;
- 4.2.19.5. Compatível: Chrome OS, MacOS, Windows;

**4.2.20. LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABO (REDE)**

- 4.2.20.1. Cabos RJ11/ RJ45: Sim;
- 4.2.20.2. Localizador de Par (Zumbidor): Sim;
- 4.2.20.3. Led Branco na ponta p/ iluminação e facilidade no trabalho: Sim;
- 4.2.20.4. Detecta linha DC e determina Cátodo e Ânodo: Sim;
- 4.2.20.5. Teste de Continuidade, Curto-circuito e Circuito aberto;
- 4.2.20.6. Volume regulável do Bip (intensidade sonora): Sim;
- 4.2.20.7. Velocidade do teste regulável: Sim;
- 4.2.20.8. Cor: Amarelo;
- 4.2.20.9. **Referência: EXBOM, Modelo: TC300.**

**4.2.21. ÁLCOOL ISOPROPRÍLICO (1 LITRO)**

- 4.2.21.1. Isopropanol com grau de pureza 70% e 99,8%;
- 4.2.21.2. Embalagem de 1 Litro;
- 4.2.21.3. **Referência: IMPLASTEC.**

**4.2.22. PASTA TÉRMICA 10g (BISNAGA)**

- 4.2.22.1. Embalagem: Bisnaga 10g ou superior;
- 4.2.22.2. Cor: Branca;
- 4.2.22.3. Silicone de alto peso molecular;
- 4.2.22.4. **Referência: IMPLASTEC.**

**4.2.23. CHAVE FENDA PHILIPS 1/4X6"**

- 4.2.23.1. Fenda Philips 1/4x6";
- 4.2.23.2. Haste em aço cromo vanádio temperada;
- 4.2.23.3. Acabamento cromado;
- 4.2.23.4. Ponta fosfatizada e magnetizada;
- 4.2.23.5. Cabo injetado;
- 4.2.23.6. Apoio giratório;
- 4.2.23.7. DIN ISO 8764;
- 4.2.23.8. Ponta cruzada;
- 4.2.23.9. **Referência: TRAMONTINA.**

**4.2.24. CHAVE FENDA PHILIPS 3/16X4"**

- 4.2.24.1. Fenda Philips 3/16x4";
- 4.2.24.2. Haste em aço cromo vanádio temperada;
- 4.2.24.3. Acabamento cromado;
- 4.2.24.4. Ponta fosfatizada e magnetizada;
- 4.2.24.5. Cabo injetado;
- 4.2.24.6. Apoio giratório;
- 4.2.24.7. DIN ISO 8764;
- 4.2.24.8. Ponta cruzada;
- 4.2.24.9. **Referência: TRAMONTINA;**

**4.2.25. CHAVE FENDA 3/16X4"**

- 4.2.25.1. Fenda 3/16x4";
- 4.2.25.2. Haste em aço cromo vanádio temperada;
- 4.2.25.3. Acabamento cromado;
- 4.2.25.4. Ponta fosfatizada e magnetizada;
- 4.2.25.5. Cabo injetado;
- 4.2.25.6. Apoio giratório;
- 4.2.25.7. DIN ISO 8764;
- 4.2.25.8. Ponta cruzada;
- 4.2.25.9. **Referência: TRAMONTINA;**

**4.2.26. CHAVE FENDA 1/4X5"**

- 4.2.26.1. Fenda 1/4x5";
- 4.2.26.2. Haste em aço cromo vanádio temperada;
- 4.2.26.3. Acabamento cromado;
- 4.2.26.4. Ponta fosfatizada e magnetizada;
- 4.2.26.5. Cabo injetado;
- 4.2.26.6. Apoio giratório;
- 4.2.26.7. DIN ISO 8764;
- 4.2.26.8. Ponta cruzada;
- 4.2.26.9. **Referência: TRAMONTINA;**

**5. DA GARANTIA:**

- 5.1. O prazo de garantia será de 06 (seis) meses a contar da data de entrega dos itens adquiridos/pedidos;
- 5.2. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 5.3. Os itens adquiridos/pedidos entregues que apresentarem problema ou defeito, deverão ser substituídos e entregues em até 10(dez) dias úteis após a notificação da EMPRESA CONTRATADA.

**6. DOS PEDIDOS**

- 6.1. A SAEC NÃO se obriga a fazer o pedido de todos os equipamentos;
- 6.2. Os pedidos serão feitos por etapas e nas quantidades que a SAEC julgar necessário para atender as suas demandas.
- 6.3. A contar da solicitação do montante, determinado pelas partes e respeitados os itens desse edital que se referem à entrega e recepção do produto, o prazo de entrega não poderá exceder 15 (Quinze) dias da data da solicitação.

**7. PRAZO DE ENTREGA:**

- 7.1. O prazo de entrega será de 10(Dez) dias úteis após o pedido emitido pela SAEC.
- 7.2. O local de entrega será na sede administrativa da SAEC, localizada na Rua São Paulo nº 1108, bairro Higienópolis, Catanduva-SP.
- 7.3. Horário de Entrega: de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 10h30 e das 13:00 às 16h00;

7.4. A EMPRESA CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado aos produtos durante o transporte.

7.5. Todas as despesas com transporte são por conta da EMPRESA CONTRATADA.

## **8. DO ACEITE DOS PRODUTOS-RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

8.1. O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

8.1.1. Provisoriamente: de forma sumária pelo fiscal, Gustavo Elias, Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, Registro: 093253, ou outro agente público, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.1.2. Definitivamente: pelo gestor, Gustavo Elias, Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, Registro: 093253, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues e, tampouco a desobriga de arcar com as despesas da elaboração de teste/laudo posteriormente, sempre que houver dúvida motivada sobre o atendimento das condições e especificações do Edital.

## **9. PRAZO DE VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

9.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

## **10. PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será feito em moeda corrente no país, em até 28 (Vinte e Oito) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Diretoria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

10.2. O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2263/2025  
DISPENSA 95/2025**

Considerando o valor estimado de **R\$ 41.911,50 (quarenta e um mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos)**, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO** a formalização de ajuste com a empresa **SILVANO DE BRITO RIBEIRO ME**, CNPJ Nº **43.119.910/0001-09**, visando à **Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS, PERIFÉRICOS, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES) PARA A SAEC**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 24 de novembro de 2025.

**MARCO ANTONIO MACHADO**

- Superintendente -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Oficiais****Outros atos oficiais****ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025*****DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA -  
CONSIRC***

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva – CONSIRC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 13 da Resolução Nº 59 de 23 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fixam as atribuições dos ocupantes dos Cargos criados no Quadro de Pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva – CONSIRC através da Resolução Nº 23/2025 de 16 de outubro de 2025:

**Diretor Administrativo:** Responder pela execução das atividades administrativas em todos os setores sobre sua responsabilidade, supervisionando-os, gerenciando-os e chefiando-os; organizar, planejar e orientar o uso dos recursos financeiros, físicos, tecnológicos e humanos do consórcio, buscando soluções para todo tipo de problema administrativo; receber demandas dos setores e analisar a viabilidade das requisições; planejar, organizar e controlar as atividades do consórcio, além de traçar estratégias e métodos de trabalho nas áreas de atuação; coordenar a programação conjunta dos municípios consorciados; encaminhar proposições para deliberação dos Conselhos; executar as decisões dos Conselhos; elaborar o relatórios; apresentar documentos; publicar atos e documentos; prestar contas; promover a execução das atividades do Consórcio e propor a estruturação das atividades de seus serviços; implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral; exercer a gestão patrimonial; praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista; instaurar sindicâncias e processos disciplinares; dirigir e orientar os serviços que lhe forem subordinadas; realizar demais atividades inerentes à função. O requisito para o provimento do emprego público comissionado desse cargo, Graduação em curso de nível superior regulamentado, especialização na área da saúde e tempo de experiência mínima de 2 anos comprovada em Gestão Pública.

**Coordenador Médico:** Chefiar e dirigir seu setor; bem como ser responsável pelo gerenciamento da Central de regulação incluindo toda equipe, TARM e médicos, utilizando-se de um plano gerencial específico para o setor, articulando-os com toda a equipe envolvida; zelar pela boa utilização dos recursos existentes no serviço; propiciar o desenvolvimento profissional da equipe; promover a integração dos novos colaboradores, bem como o conhecimento dos trabalhos desenvolvidos no serviço; controlar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade; avaliar os dados estatísticos de produção do serviço; avaliar a eficiência e eficácia da Central de Regulação; realizar, juntamente com as equipes, a avaliação técnica do atendimento prestado pelas mesmas; ser membro efetivo e participar nas reuniões do Comitê Gestor; elaborar a escala do serviço médico; atualizar periodicamente a sala de regulação quanto a mudanças dos pontos de atenção; realizar visitas aos pontos de atenção da emergência; participar de reuniões administrativas, de facilitadores quando solicitado e afins; ser instância maior da parte técnica; elaborar protocolos de regulação e operacionais; elaborar normas e ordens relacionadas ao setor operacional e de regulação; cumprir a escala de serviço e ou providenciar substituição do profissional por motivo de força maior; receber solicitações da Ouvidoria e assessorá-la na análise e planejamento de atividades com o objetivo de sanar as inconformidades. O requisito para o provimento do emprego público comissionado desse cargo, Graduação em curso de Medicina e registro de classe regulamentado, título de especialista pela Associação Médica Brasileira ou Residência Médica reconhecida pelo MEC em Clínica Médica, Cirurgia Geral e/ou Terapia Intensiva, tempo de experiência mínima de 2 anos comprovada em Gestão de Urgência e Emergência.

**Assessor Técnico Administrativo:** Assessorar o Diretor Administrativo nos assuntos relacionados às áreas de

recursos humanos, administração, finanças e logística. Analisa os resultados da Administração. Planeja e supervisiona as atividades administrativas. Assiste as atividades executadas pelos departamentos subordinados, dentre eles de Contabilidade, Compras e Finanças. Gerencia as demandas apresentadas pelos usuários e/ou órgãos competentes dos assuntos relacionados à Administração, reportando a Diretora Administrativa no que couber. Assessora na elaboração de despachos, pesquisas e estudos de natureza administrativa. Trata de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar planos, relatórios e planilhas; registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos. O requisito para o provimento do emprego público comissionado desse cargo, Graduação em curso de nível superior regulamentado, especialização na área administrativa e/ou Recursos Humanos, e tempo de experiência mínima de 2 anos comprovada na área.

**Assessor Técnico em Planejamento de Ações em Saúde:** Assessorar o Diretor Administrativo nos assuntos relacionados às áreas de licitação, administração e prestação de contas. Assiste as atividades executadas pelos departamentos subordinados, dentre eles licitação e prestação de contas. Gerencia as atividades relacionadas aos processos de credenciamento, contratos e contratações. Desenvolve ações de planejamento, monitoramento e avaliação, na perspectiva de educação permanente. Assessora as demandas que envolvam os serviços de planejamento, monitoramento, elaboração, implantação, desenvolvimento, gerenciamento e avaliação de projetos de políticas de saúde pública e coletiva; realizar demais atividades inerentes à função. O requisito para o provimento do emprego público comissionado desse cargo, Graduação em curso de nível superior regulamentado, especialização na área de saúde e tempo de experiência mínima de 2 anos comprovada na área.

**Assessor Técnico em Saúde Mental:** Executar e desenvolver trabalhos especializado que envolvam serviços de planejamento, monitoramento, elaboração, implantação, desenvolvimento, gerenciamento e avaliação de projetos especializados e assessoramento e coordenação na área de saúde mental; realizar demais atividades inerentes à função. O requisito para o provimento do emprego público comissionado desse cargo, Graduação em curso de nível superior regulamentado, especialização na área de saúde e tempo de experiência mínima de 2 anos comprovada em saúde mental.

**Supervisor Administrativo:** Executar ações administrativas; elaborar relatórios operacionais e analíticos; identificar e resolver problemas operacionais; auxiliar todos os setores da Diretoria Administrativa quando solicitado; assessorar a Diretoria Executiva e Administrativa nas reuniões e solicitações emitidas pelos Entes Consorciados; desempenhar outras atribuições compatíveis com o cargo a serem eventualmente definidas pela Direção Administrativa; desempenhar e cumprir as normas do Controle Interno; manter atualizado o cadastro dos bens patrimoniais; monitorar e realizar emissão de guias; supervisionar atividades financeiras, elaboração de orçamentos; controle e lançamentos de despesas e realizar demais atividades inerentes à função. O requisito para o provimento do emprego público comissionado desse cargo, Graduação em curso de nível superior regulamentado, especialização na área administrativa e/ou contábil e tempo de experiência mínima de 2 anos **comprovada na administração pública**.

**Supervisor de Manutenção:** Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica e civil em instalações, máquinas e equipamentos, visando manter em condições adequadas de funcionamento; acompanhar a programação de serviços; elaborar os procedimentos de trabalho para manutenção corretiva e preventiva, fazendo as alterações e adaptações conforme necessário; zelar pela segurança da operação observando o uso correto das ferramentas, materiais e equipamentos manuais; solicitar reposição de materiais; realizar demais atividades inerentes à função. O requisito para o provimento do emprego público comissionado desse cargo, Ensino Médio Completo, **conhecimento e experiência mínima de 2 anos comprovada na área**.

**Almoxarife:** Realizar o recebimento, movimentação e estocagem de matérias-primas e produtos; receber e conferir notas fiscais de entrada dos materiais adquiridos; verificar quantidade, descrição e as condições gerais dos materiais e embalagens; realizar demais atividades inerentes à função. O requisito para o provimento desse cargo, Ensino Médio Completo.

**Artesão:** Confeccionar produtos artesanais por meio de processo manual ou com auxílio de ferramentas, em oficinas terapêuticas, desenvolvendo atividades artísticas, manuais e artesanais; outras atividades inerentes à função. O requisito para o provimento desse cargo, Ensino Fundamental Completo e Comprovar Habilidades na área.

**Assistente de Departamento Pessoal:** Atuar com toda a rotina da folha de pagamento e rescisão de contrato, com cálculos de folha de pagamento, encargos e obrigações acessórias, cálculos e homologação de rescisão, admissão e atendimento aos colaboradores; receber pessoas da área trabalhista para fiscalização; realizar cálculo de encargos sociais; realizar demais atividades inerentes à função. O requisito para o provimento desse cargo, graduação em curso de nível superior regulamentado.

**Assistente Social:** Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; desempenhar atividades administrativas e assistenciais; realizar demais atividades inerentes à função. O requisito para o provimento desse cargo, graduação em curso de nível superior e registro em Conselho de classe regulamentado.

**Auxiliar Administrativo:** Atender ao público, interno e externo, prestando informações; atendendo e fazendo ligações telefônicas, anotando e enviando recados, recebendo e encaminhando correspondências (pacotes, telegramas, mensagens, e-mails etc.) ou produtos, organizá-los e distribuir para o destinatário. Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo, encaminhando para os setores correspondentes, observando prazos. Elaborar e redigir ofícios, atas, relatórios, formulários, requisição de materiais e outros documentos administrativos, bem como conferi-los a fim de atender a necessidade do setor. Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias para cumprimento da rotina administrativa. Emitir, receber, selecionar, classificar, controlar e arquivar relatórios e documentos em geral. Responsabilizar-se pelo envio e recepção de malotes entre as unidades de atendimento do consórcio, protocolando as informações enviadas e recebidas, para o devido registro e controle. Alimentar sistemas eletrônicos e planilhas de controle, conforme padrão estabelecido e por orientação de cargos superiores, para agilização dos serviços de natureza administrativa. Realizar, sob orientação específica, coleta de preços e licitações para aquisição de material, participando dos procedimentos e de comissões de licitação. Receber material de fornecedores, conferindo as especificações do pedido com os produtos e materiais entregues, verificando a integralidade dos produtos adquiridos com as notas fiscais e com a amostra enviada pelo fornecedor. Controlar estoques de produtos e materiais utilizados, realizando a distribuição quando solicitado e providenciando a reposição de acordo com as normas estabelecidas, procedendo ao controle diário de entrada e saída e verificando prazo de validade. Efetuar cálculos simples e conferências numéricas. Preparar planilhas, gráfico e outros documentos do gênero. Executar serviços de apoio nas áreas de administração, recursos humanos, financeiro, contabilidade, licitações, compras, manutenção, jurídico, tesouraria e demais áreas conforme necessidade. Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais e equipamentos. Arquivar todos os processos, publicações e documentos diversos, recebidos dos demais setores e áreas administrativas em ordem alfabética e/ou cronológica, para organização e futuras consultas necessárias ao adequado atendimento aos órgãos fiscalizadores. Responsabilizar-se pelo sigilo de quaisquer informações relacionadas às suas atividades funcionais. Levar ao conhecimento da chefia, informações de interesse da administração. Realizar demais atividades inerentes à função. O requisito para o provimento desse cargo, Ensino Médio Completo e Conhecimento Informática (Windows; Word; Excel; Internet; PowerPoint).

**Auxiliar de Enfermagem:** Exercer atividades de nível médio sob supervisão; integrar a equipe de saúde e educar; participar em nível da execução simples em processos de tratamento; observar, reconhecer e descrever

sinais e sintomas, efetuar controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis, participar de atividades de educação em saúde, esterilizar ou preparar materiais para esterilização, acompanhar e transportar pacientes; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; executar tratamentos prescritos; prestar cuidados de higiene, alimentação e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; além de zelar pela limpeza em geral; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; Cabe, ainda, ministrar medicamentos, aplicar e conservar vacinas e fazer curativos; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; realizar controle hídrico; realizar testes para subsídio de diagnóstico; instrumentar; prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; e participar dos procedimentos pós-morte; realizar demais atividades inerentes à função. O requisito para o provimento desse cargo, Curso de Auxiliar e Registro no Conselho de Classe regulamentado.

**Auxiliar de Manutenção:** Planejar e executar serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, de máquinas, equipamentos e instalações; realizar demais atividades inerentes à função. O requisito para o provimento desse cargo, Ensino Fundamental Incompleto.

**Auxiliar de Saúde Bucal:** Auxiliar na instrumentação de procedimentos cirúrgicos, realizar atividades de higiene bucal, manipular materiais de uso odontológico, executar limpeza, desinfecção e esterilização dos aparelhos odontológicos, do instrumental e do ambiente de trabalho após a consulta; participar de programas de saúde bucal; realizar demais atividades inerentes à função. O requisito para o provimento desse cargo, Ensino Médio Completo.

**Auxiliar de Serviços Gerais:** Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da sede de locação; Polir objetos. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, requisitando o material necessário. Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe manter limpos e com boa aparência. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos nas agências bancárias e Correios. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato, realizar demais atividades inerentes à função. O requisito para o provimento desse cargo, Ensino Fundamental Incompleto.

**Biomédico:** Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; coletar e preparar amostras e materiais; desenvolver pesquisas técnico-científicas; realizar demais atividades inerentes à função. O requisito para o provimento desse cargo, graduação em curso de nível superior e registro em Conselho de classe regulamentado.

**Cirurgião Dentista** Atender e orientar os pacientes; executar procedimentos odontológicos; estabelecer diagnósticos e prognósticos; promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; realizar demais atividades inerentes à função. O requisito para o provimento desse cargo, graduação em curso de nível superior e registro em Conselho de classe regulamentado.

**Contador:** Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, segundo a natureza patrimonial, orçamentária e de controle. Acompanhar a execução orçamentária anual. Responder juntamente com o setor administrativo pelos critérios de elaboração do orçamento e das demonstrações contábeis. Contabilizar os documentos, classificando os registros a fim de dar cumprimento às exigências legais e do plano de contas. Emitir, conferir e assinar demonstrações contábeis, inclusive editar notas explicativas, utilizando normas contábeis, a fim de apresentar resultados parciais ou gerais da situação patrimonial, econômica e financeira. Emitir, conferir e publicar relatórios de gestão fiscal aplicáveis aos Consórcios, bem como os demais demonstrativos contábeis exigidos pela legislação que tenham relação com a área contábil. Realizar a Prestação de Contas aos Municípios Consorciados, inclusive ao Conselho Fiscal. Emitir e conferir boletos e relatórios

para pagamento das parcelas mensais dos contratos de rateio aos municípios consorciados, controlando o recebimento e emitindo ofício de cobrança para os que possuem débitos. Conferir e tributar notas fiscais enviadas por fornecedores. Desempenhar e cumprir as normas do Controle Interno. Elaborar, acompanhar e responder os processos do Portal e-Contas do Tribunal de Contas pertinentes ao Setor. Realizar o acompanhamento e controle da execução orçamentária. Realizar o controle da execução do Contrato de Rateio, realizando aditivo de acréscimo ou supressão. Efetuar o lançamento relativo as avaliações, reavaliações, depreciações e amortizações dos bens em conformidade com os métodos e legislação. Providenciar para publicação todos os demonstrativos contábeis. Assessorar a Diretoria Executiva nas Assembleias Gerais, nas reuniões dos Conselhos e nas solicitações emitidas. Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados. Responder juntamente setor administrativo pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras. Desempenhar outras atividades correlatas. O requisito para o provimento desse cargo, graduação em curso de nível superior e registro em Conselho de classe regulamentado.

**Educador Físico:** Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com a equipe, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada à equipe; Articular parcerias com outros setores da área junto com a equipe; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde; outras atividades inerentes à função. O requisito para o provimento desse cargo, graduação em curso de nível superior e registro em Conselho de classe regulamentado.

**Enfermeiro I:** Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde; participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; realizar demais atividades inerentes a função. O requisito para o provimento desse cargo, graduação em curso de nível superior e registro em Conselho de classe regulamentado.

**Enfermeiro II:** Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel. Executar prescrições médicas por telemedicina. Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato. Realizar partos sem distorcia em casos de urgência e emergência. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão. Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico, conforme protocolo existente. Supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento das fichas de atendimento, de acordo com normas estabelecidas. Fazer cumprir as decisões do Médico Regulador. Checar os equipamentos de forma sistematizada, juntamente com a equipe no que diz respeito ao seu funcionamento, uso limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção, conforme manual de normas e procedimentos do equipamento e de enfermagem. Fazer previsão de materiais, equipamentos e roupas necessários ao atendimento pré-hospitalar conforme rotinas pré-estabelecidas. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da



unidade, assumindo, juntamente com os demais membros da equipe a responsabilidade pelos mesmos durante seu turno de trabalho. Controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas e direcionar ao Farmacêutico responsável. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI). Realizar checklist de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o Médico e o Condutor de Ambulância. Conferir diariamente os materiais retidos nas instituições. Realizar a limpeza, desinfecção e encaminhamento dos materiais para a esterilização. Acondicionar o lixo em sacos plásticos identificados como lixo hospitalar e dar-lhes destino apropriado (hospital, expurgo da unidade de saúde), bem como materiais perfuro -cortantes em recipientes apropriados. Manter assíduo com as obrigações do exercício profissional e manter sempre consigo a carteira do Conselho e a legalidade no registro profissional no COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício. Além das especificações acima relacionadas, deverão ser observados, no que couber os preceitos contidos na portaria n. 2048/2002 do MS e demais regulamentações vigentes do Ministério da Saúde e órgão de classe ao que faz parte. Poderá o Enfermeiro ser escalado para atuar na Central de Regulação, competindo-lhe, neste caso: Garantir a qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão; Ler os registros das ocorrências diárias da central de regulação, dando encaminhamento necessário às problemáticas identificadas e registradas; Orientar e fazer cumprir a implementação das padronizações do serviço, e em relação às ações protocolares às equipes, quando necessário; Manter atualizado no sistema a situação de todas as viaturas; Informar as coordenações imediatas de ocorrência e ou situações relevantes, que necessitem de providência imediatas; Supervisionar em tempo real e ininterruptamente nas 24 horas do dia, as atividades executadas pelos profissionais de Enfermagem – Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; Identificar e atuar, por meio de orientações rápidas e seguras, em casos de possíveis entraves na atuação das equipes; Contribuir e facilitar a interação entre as equipes e a Gestão do Serviço; Conhecer a área de abrangência do serviço; Auxiliar à Regulação Médica na contínua vigilância ao fluxo de atendimento das ocorrências reguladas (tempos de deslocamento, solicitações de Suporte Avançado, solicitações de apoio extra das Unidades de Suporte Básico, etc.); Conhecer os protocolos internos e atualizados, a fim de esclarecer e orientar as equipes, sempre que necessário; Orientar os TARM's na correta coleta do endereço, com seus devidos pontos de referência; Cooperar juntamente com o médico regulador o gerenciamento do fluxo da central de regulação incluindo a atuação dos CF (controladores de frota), e TARMS (Telefonista auxiliar de regulação médica); Dar subsídio à equipe de enfermagem para atuar nas situações de maior complexidade técnica, que exijam conhecimento científico adequado e capacidade de tomar decisões imediatas; Estar atento e registrar desídia da equipe operacional; Servir de referência e apoio às equipes de APH, zelando pelo bom funcionamento do serviço, segurança do paciente e segurança das equipes; Auxiliar a Regulação Médica na condução do plantão no que se refere à assistência de enfermagem e o desenvolvimento das atividades na interface junto aos demais profissionais; Identificar os conflitos entre membros das equipes assistenciais da Central de regulação e operacional, realizando o apontamento para as coordenações imediatas afim de mitigar, conduzir ou solucionar estes conflitos; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada. Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem. Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe. Caso designado, de acordo com as necessidades do CONSIRC trabalhar e compor os quadros do Núcleo de Educação Permanente – NEP, cumprindo todas as atividades relacionadas a este setor. O requisito para o provimento desse cargo, graduação em curso de nível superior em enfermagem, registro em Conselho de classe regulamentado e cursos vigentes PHTLS e ACLS.

**Farmacêutico:** Realizar tarefas referentes à aquisição, desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, domissanitários, insumos correlatos. Elaboração e avaliação de normas operacionais. Prestar assistência farmacêutica. Cumprir as normas estabelecidas pela vigilância sanitária. Participar de cursos direcionados a categoria. Gerenciar o ciclo de assistência farmacêutica de insumos destinados ao CONSIRC/SAMU Regional nos termos da legislação vigente. Assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos em todas as etapas do processo de compras e licitação. Proceder ao controle de qualidade dos produtos adquiridos da



indústria farmacêutica. Realizar o controle de validade dos medicamentos. Controlar o estoque, médias de saída e faltas contribuindo com o processo de aquisição da rede. Normatizar e/ou supervisionar os procedimentos de desinfecção de materiais e de equipamentos, armazenagem, transporte e descarte dos itens utilizados nas unidades móveis. Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Farmácia. Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço. Obedecer aos protocolos de serviço. Participar das reuniões convocadas. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos. O requisito para o provimento desse cargo, graduação em curso de nível superior e registro em Conselho de classe regulamentado.

**Fisioterapeuta:** Realizar atendimentos, ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; realizar demais atividades inerentes à função. O requisito para o provimento desse cargo, graduação em curso de nível superior e registro em Conselho de classe regulamentado.

**Fonoaudiólogo:** Realizar atendimentos para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; realizar demais atividades inerentes à função. O requisito para o provimento desse cargo, graduação em curso de nível superior e registro em Conselho de classe regulamentado.

**Médico Clínico Geral:** Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, atendimentos de urgência e emergência; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de pacientes; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com pacientes, responsáveis e familiares; Planejar e prescrever tratamento e praticar intervenções clínicas; Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares, etc.; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. O requisito para o provimento desse cargo, graduação em curso de nível superior, residência em Clínica Médica Geral e registro em Conselho de classe regulamentado.

**Médico Pediatra:** Realizar atendimento na área de pediatria; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de pacientes; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com pacientes, responsáveis e familiares; realizar tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. O requisito para o provimento desse cargo, graduação em curso de nível superior, residência Médica em Pediatria e registro em Conselho de classe regulamentado.

**Médico Psiquiatra:** Realizar atendimento na área de psiquiatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de

pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; representar, quando designado, o órgão no qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar outras atribuições afins. O requisito para o provimento desse cargo, graduação em curso de nível superior, residência Médica em Psiquiatria e registro em Conselho de classe regulamentado.

**Médico Radiologista:** Realizar avaliação clínica em radiologia; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta; realizar solicitação de exames e diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. O requisito para o provimento desse cargo, graduação em curso de nível superior, residência Médica em Radiologia e registro em Conselho de classe regulamentado.

**Médicos Plantonistas:** Atendimento através de plantões médicos, realização de consultas e procedimentos médicos; atendendo com prioridade os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com a classificação de risco; tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada e solicitando e realizando exames necessários; implementar ações para promoção da saúde; participar de programas e serviços; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço; apresentação de relatórios executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. O requisito para o provimento desse cargo, graduação em curso de nível superior e registro em Conselho de classe regulamentado.

**Médico Regulador e Intervencionista:** Realizar a regulação médica dos chamados pelo 192 de acordo com os protocolos institucionais, obedecendo-os. Realizar a regulação médica dos pedidos de transferência inter-unidades de alta complexidade. Conhecer a rede hospitalar de urgência e emergência da região ampliada do Consórcio. Manter a visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional. Receber os chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica. Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados, preparando-os para receber as ocorrências. Exercer o controle operacional da equipe assistencial. Fazer o controle operacional da equipe assistencial. Fazer

controle de quantidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão. Pode ser designado de acordo com as necessidades do CONSIRC, para trabalhar e compor os quadros do Núcleo de Educação Permanente – NEP, cumprindo todas as atividades relacionadas a este setor. Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço. Preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar. Zelar para que o serviço mantenha um tempo resposta menor possível, respeitando-se as questões de segurança e viabilidade operacional. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Obedecer ao código de ética médica. Participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (requalificação periódica). Ser responsável pela equipe quando for designado para acompanhá-lo, dando apoio orientação à mesma, tratando com respeito todos os membros da mesma assim como pacientes, eventuais acompanhantes e população presente. Comunicar-se com a Central de Regulação passando a situação encontrada no local para o médico regulador. Avaliar clinicamente o paciente no próprio local, respeitando as questões de segurança e iniciar com todas as medidas necessárias para a manutenção da vida deste paciente, afim de que possa ser transportado com a maior segurança e estabilidade possível. Comunicar, após a estabilização inicial do paciente, informando ao médico regulador sobre o estado do paciente e as condutas tomadas. Realizar checklist de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o Condutor de Ambulância e Enfermeiro, anotando e comunicando à Coordenação a falta ou problemas com os mesmos. Realizar a limpeza da viatura juntamente com a equipe, seus materiais e equipamentos de acordo com o protocolo do estabelecimento. Entregar pertences do paciente na unidade de destino, fazendo-se identificar o receptor por seu nome, emprego público ou função. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI). Ser responsável pelo preenchimento dos documentos referente ao atendimento, assinando, carimbando e repassando o caso para o médico a unidade receptora. Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos. Acatar as deliberações do CONSIRC as quais se submeterem. Além das especificações acima relacionadas, deverão ser observados, no que couber, os preceitos contidos na Portaria Nº 2048/2002 do MS e demais regulamentações vigentes do Ministério da Saúde e órgão de classe ao qual faz parte. O requisito para o provimento desse cargo, Graduação em curso de Medicina e registro de classe regulamentado, título de especialista pela Associação Médica Brasileira ou Residência Médica em Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Cardiologia e/ou Terapia, Cursos de PHTLS e ACLS.

**Motorista:** Dirigir veículo(s), transportando pessoas, cargas, correspondências, equipamentos e outros; providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do veículo; vistoriando todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho; manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene; executar quaisquer outras atividades correlatas inerentes à função. O requisito para o provimento desse cargo, Ensino Fundamental Completo e Habilitação Categoria D.

**Motorista Socorrista:** Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo. Checar indicações dos instrumentos do painel. Detectar problemas mecânicos, informando imediatamente o responsável. Identificar sinais sonoros, luminosos e visuais. Sinalizar local de ocorrência. Realizar manobras veiculares emergenciais com sinais sonoros e luminosos de emergência ativos. Manter contato direto com o controlador de frota/rádio operador, informando no início do plantão a equipe que irá compor a unidade naquele turno e a movimentação da ambulância a todo instante através do equipamento disponível, estabelecer contato telefônico ou por meios disponíveis radiocomunicador com a central de regulação médica e seguir suas orientações, dirigindo-se imediatamente ao local do chamado quando acionado. Guiar ambulância com segurança respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas e trânsito de ambulâncias, assim como direção defensiva. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo. Conhecer a malha viária local. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local. Auxiliar na realização de manobras de reanimação cardiopulmonar básica (RCP). Conduzir maca. Trocar cilindros de oxigênio e ar comprimido em ambulância. Auxiliar no resgate de vítimas em situação de difícil acesso. Auxiliar na aplicação dos procedimentos de primeiros socorros. Auxiliar na

imobilização de paciente em prancha rígida para transporte. Auxiliar na imobilização da região cervical do paciente em situação de trauma. Auxiliar na imobilização de membros de paciente em situação de trauma. Auxiliar na contenção de paciente com alteração de comportamento. Auxiliar na realização de manobra de desengasgo. Auxiliar a equipe de saúde no que se refere aos itens e materiais contidos no veículo. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI). Realizar o checklist do veículo e testar os equipamentos, no que diz respeito a sua manutenção básica, combustível, sistemas de ignição, óleo de motor, calibragem dos pneus, etc. Realizar checklist de todos os materiais e equipamento da unidade na entrada do plantão, juntamente com a equipe, anotando e comunicando à chefia de frota a falta ou problemas com os mesmos. Realizar a limpeza da viatura, seus materiais e equipamentos de acordo com os protocolos estabelecidos. Entregar pertences do paciente na unidade de destino, fazendo-se identificar o receptor por seu nome, emprego público ou função. Possuir noções da utilidade dos equipamentos da Unidade Móvel. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela chefia imediata e NEP. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários e sendo responsável pelo mau uso. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos. Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para a capacitação, bem como para a requalificação periódica. Zelar pela limpeza e higiene das bases descentralizadas juntamente com a equipe. Além das especificações acima relacionadas, deverão ser observados, no que couber, os preceitos contidos na Portaria Nº 2048/2022 referente ao Condutor Socorrista do MS. O requisito para o provimento desse cargo, Ensino Fundamental Completo e Habilitação Categoria D e Curso condutor de veículos de emergência e Cursos vigentes BLS + PHTLS.

**Nutricionista:** Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; participar de reuniões com profissionais das equipes, para levantamento das reais necessidades da população; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as equipes; - realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais; desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde; planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade; desenvolver ações educativas em grupos programáticos; priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil; prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente; promover articulação intersetorial para viabilizar atividades comunitárias; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar demais atividades inerentes à função. O requisito para o provimento desse cargo, graduação em curso de nível superior e registro em Conselho de classe regulamentado.

**Psicólogo:** Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; promover a reabilitação neuropsicológica; auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; participar de reuniões com profissionais de equipes de saúde, para levantamento das reais necessidades da população; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as equipes; realizar visitas

domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais; desenvolver grupos de trabalho envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; realizar ações coletivas abordando e traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar demais atividades inerentes à função. O requisito para o provimento desse cargo, graduação em curso de nível superior e registro em Conselho de classe regulamentado.

**Técnico Auxiliar de Regulação Médica:** Atender a solicitações telefônicas da população, conforme a rotina estabelecida pela instituição. Registrar informações colhidas do solicitante, segundo protocolo específico. Obedecer aos protocolos de serviço. Atender as orientações técnicas regulamentadas do Médico Regulador. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial regional, inclusive da rede de urgência e emergência. Preencher os campos no software específico, coletando os dados necessários respeitando o tempo resposta. Ouvir atentamente o usuário, procurando acalmá-lo. Reconhecer o atendimento de urgência e emergência. Passar o telefone para o Médico Regulador informando-o sobre o tipo de agravo. Ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde. Operar o sistema de comunicação telefônica nas Centrais de Regulação. Exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel e acompanhá-los até a finalização da ocorrência. Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota. Estabelecer contato via tablet ou telefônico com todas as entidades e unidades envolvidas no atendimento pré-hospitalar ou quando demandado pelo Médico Regulador e seguir suas orientações. Conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial regional. Tratar com respeito e coleguismo os profissionais que trabalham na Central de Regulação. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. Participar das reuniões convocadas. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela chefia imediata e NEP. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos. Acatar as deliberações do CONSIRC as quais se submeterem. Supervisionar e fiscalizar a localização das viaturas. Além das especificações acima relacionadas, deverão ser observados, no que couber, os preceitos contidos na Portaria Nº 2048/2002 do MS e demais regulamentações vigentes do Ministério da Saúde. O requisito para o provimento desse cargo, Ensino Médio Completo e Conhecimento em Informática.

**Técnico de Enfermagem I:** Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; integrar a equipe de saúde e educar; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, efetuar controle de pacientes, participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional; realizar manobras de extração manual de vítimas; esterilizar ou preparar materiais para esterilização, acompanhar e transportar pacientes; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; executar tratamentos prescritos; prestar cuidados de higiene, alimentação e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; Cabe, ainda, ministrar medicamentos, aplicar e conservar vacinas e fazer curativos; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; realizar controle hídrico; realizar testes para subsídio de diagnóstico; instrumentar; prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocлизма, enema e calor ou frio; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; e participar dos procedimentos pós-morte; realizar demais atividades inerentes à função. O requisito para o provimento desse cargo, Curso Técnico e Registro no Conselho de



Classe regulamentado.

**Técnico de Enfermagem II:** Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro. Realizar manobras de extração manual de vítima, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. Ministrando medicamentos por via oral e parenteral mediante a prescrição do médico regulador. Fazer curativos. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas. Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica. Prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança. Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica nos mesmos. Realizar checklist diário no início e término de seu turno de trabalho, deixando a Unidade Móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização, bem como da maleta reserva, preservando o asseio e a limpeza a unidade, devendo relatar qualquer intercorrência imediatamente à chefia imediata. Conhecer a estrutura da saúde local. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI). Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. Atender as determinações do Médico Regulador, atender normas legais e vigentes e normas internas do serviço. Elaborar documentos e relatórios referentes ao serviço mediante solicitação da chefia e/ou de acordo com os serviços de sua responsabilidade. Entregar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, informando ao médico e equipe de enfermagem de plantão o atendimento prestado, solicitando do médico seu nome completo, CRM e assinatura na ficha de atendimento da Unidades de Suporte Básico. Acondicionar o lixo em sacos plásticos identificados como lixo hospitalar e dar-lhes destino apropriado (hospital, expurgo da unidade de saúde), bem como materiais perfuro-cortantes em recipientes apropriados. Participar da troca imediata das unidades móveis caso venha apresentar pane mecânica e/ou elétrica, retirar todo e qualquer material, repor a unidade quando estas forem enviadas para manutenção ou conserto. Realizar a limpeza da viatura, seus materiais e equipamentos de acordo com os protocolos estabelecidos juntamente com a equipe. Realizar a reposição de equipamentos, medicamentos e materiais na unidade móvel. Entregar pertences do paciente na unidade de destino, fazendo-se identificar o receptor por seu nome, emprego público ou função. Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente de urgências e emergências. Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem. Obedecer aos protocolos de serviço. Participar das reuniões convocadas. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos. O requisito para o provimento desse cargo, Curso Técnico e Registro no Conselho de Classe regulamentado e Cursos vigentes BLS + PHTLS.

**Técnico de Farmácia:** Técnico de Farmácia: Receber, conferir e armazenar medicamentos e produtos para a saúde, observando as condições adequadas de conservação e validade; realizar a reposição de medicamentos e insumos conforme protocolos institucionais e sob supervisão do farmacêutico; auxiliar no controle e gestão de estoques, mantendo registros atualizados, realizando inventários e solicitando reposições quando necessário; abastecer as unidades, garantindo o suprimento de medicamentos e materiais essenciais aos atendimentos; zelar pela segurança, higiene e boas práticas de armazenamento conforme normas da vigilância sanitária e legislação vigente; executar demais atividades inerentes à função. O requisito para o provimento desse cargo: Curso Técnico.

**Técnico de Radiologia:** Realizar exames de diagnóstico ou de tratamento; processar imagens e/ou gráficos; planejar atendimento; organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios; operar equipamentos; preparar paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento; atuar na orientação de pacientes, familiares e cuidadores; gerenciar os serviços e procedimentos radiológicos, atuando conforme as normas de biossegurança e radioproteção; coordenar e gerenciar equipes e processos de trabalho nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; realizar demais atividades inerentes à função. O requisito para o provimento desse cargo, Curso Técnico e Registro no



Conselho de Classe regulamentado.

**Técnico de Segurança do Trabalho:** Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente, elaboração de documentos pertinentes à função; inspecionar equipamentos e condições de trabalho, investiga e analisa causas de acidentes para eliminar riscos; desenvolver programas de treinamento e verifica o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas; realizar demais atividades inerentes à função. O requisito para o provimento desse cargo, Curso Técnico e Registro no Conselho de Classe regulamentado.

**Técnico em Análises Clínicas:** Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando e/ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; realizar demais atividades inerentes à função. O requisito para o provimento desse cargo, Curso regulamentado.

**Terapeuta Ocupacional:** Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; participar de reuniões com profissionais das equipes de saúde, para levantamento das reais necessidades da população; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais; desenvolver grupos operativos envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de melhorar a socialização, reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; realizar ações que colaborem para a diminuição do preconceito e estigmatização com relação ao transtorno mental e outras patologias; mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar demais atividades inerentes à função. O requisito para o provimento desse cargo, graduação em curso de nível superior e registro em Conselho de classe regulamentado.

**Assessor Técnico:** Assessora o Diretor Administrativo nos assuntos relacionados às áreas de recursos humanos, administração e finanças. Analisa os resultados da Administração. Planeja e supervisiona as atividades administrativas. Assiste as atividades executadas pelos departamentos subordinados, dentre eles de Contabilidade, Compras e Finanças. Gerencia as demandas apresentadas pelos usuários e/ou órgãos competentes dos assuntos relacionados à Administração, reportando ao Presidente no que couber. Assessora na elaboração de despachos, pesquisas e estudos de natureza administrativa. O requisito para o provimento do emprego público comissionado desse cargo, Graduação em curso de nível superior regulamentado, especialização na área administrativa, e tempo de experiência mínima de 2 anos comprovada na área.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

**Silvio Cesar Sartorello**

**Presidente**

#### Licitações e Contratos

#### Chamamento Público

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 208/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Técnico em Enfermagem (Unidade Básica de Saúde) de forma eventual e complementar junto ao município de Itajobi - SP.



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 209/2025**

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Enfermagem (Unidade Básica de Saúde) de forma eventual e complementar junto ao município de Itajobi - SP.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 210/2025**

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Auxiliar de saúde bucal de forma eventual e complementar junto ao município de Itajobi - SP.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 211/2025**

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Dentista de forma eventual e complementar junto ao município de Itajobi - SP.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 212/2025**

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Fisioterapia de forma eventual e complementar junto ao município de Itajobi - SP.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 213/2025**

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Nutricionista de forma eventual e complementar junto ao município de Itajobi - SP.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 214/2025**

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Farmacêutico de forma eventual e complementar junto ao município de Itajobi - SP.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 215/2025**

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Educador físico de forma eventual e complementar junto ao município de Itajobi - SP.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 216/2025**

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços profissionais de Médico (Clínico Geral) de forma eventual e complementar junto ao município de Itajobi - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: [licitacao@consirc.sp.gov.br](mailto:licitacao@consirc.sp.gov.br). Catanduva - SP, 24 de novembro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

**Comunicados****COMUNICADO**

**Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais**

**Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 26 de novembro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 25 de novembro de 2025.

**Viviane C. Palma**

**Diretora Administrativa**

**Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos

respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

| EDITAL   | EMPRESA/PROFISSIONAL                  | CNPJ/CPF           |
|----------|---------------------------------------|--------------------|
| 010/2023 | HENRIQUE AUGUSTO SPERA                | 486.***.***-32     |
| 012/2023 | MICHEL HENRIQUE FACHETTI              | 400.***.***-70     |
| 053/2023 | GRACE KELLI RODRIGUES VERA            | 332.***.***-88     |
| 021/2024 | ELIANI LUIZA JORGE                    | 246.***.***-79     |
| 021/2024 | CAMILA JERONIMO POLISELLO             | 361.***.***-14     |
| 032/2024 | JULLIAN GREGGIO                       | 338.***.***-40     |
| 032/2024 | TAINARA KATRINE FORMIGONI             | 453.***.***-63     |
| 032/2024 | FRANCIELY JENNYFER DONEGATTI LOURENÇO | 466.***.***-46     |
| 034/2024 | JULIANA SCALDELA                      | 327.***.***-97     |
| 053/2024 | EMILIA CRISTINA FURTADO               | 439.***.***-41     |
| 068/2024 | GRACE KELLI RODRIGUES VERA            | 332.***.***-88     |
| 008/2025 | EMILIA CRISTINA FURTADO               | 439.***.***-41     |
| 096/2025 | EMILIA CRISTINA FURTADO               | 439.***.***-41     |
| 099/2025 | EMILIA CRISTINA FURTADO               | 439.***.***-41     |
| 109/2025 | EMILIA CRISTINA FURTADO               | 439.***.***-41     |
| 110/2025 | GRACE KELLI RODRIGUES VERA            | 332.***.***-88     |
| 121/2025 | JESSICA NATASHA FERREIRA LIMA         | 401.***.***-96     |
| 158/2025 | EMILIA CRISTINA FURTADO               | 439.***.***-41     |
| 165/2025 | MATHEUS THIAGO DA SILVA               | 473.***.***-13     |
| 165/2025 | PAULO HIROYUKI KUROKAWA               | 226.***.***-12     |
| 165/2025 | EMERSON APARECIDO SERAFIM             | 142.***.***-15     |
| 165/2025 | CARLA JULIANA DA JUSTIÇA BORDETAS     | 383.***.***-07     |
| 165/2025 | JOSÉ HENRIQUE MARQUES                 | 219.***.***-80     |
| 165/2025 | DORIVAL MORAIS                        | 139.***.***-64     |
| 165/2025 | THIAGO ALVES CORDEIRO                 | 328.***.***-90     |
| 165/2025 | ANDERSON GILLIARD DOS SANTOS          | 339.***.***-43     |
| 165/2025 | RANGEL EDSON MORCELLI                 | 220.***.***-03     |
| 168/2025 | FERNANDO DE AZEVEDO PINTO LTDA        | 43.767.853/0001-66 |
| 168/2025 | SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA | 37.092.326/0001-04 |
| 170/2025 | SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA | 37.092.326/0001-04 |
| 173/2025 | NATALIA DO CARMO FERREIRA             | 449.***.***-30     |
| 179/2025 | BARBARA DA CUNHA CAVALINI             | 474.***.***-23     |
| 187/2025 | SLR CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA        | 52.254.996/0001-65 |
| 188/2025 | ANDRE RODRIGUES DE SOUZA              | 401.***.***-80     |
| 190/2025 | HELIA APARECIDA VIEIRA BARRICOSO      | 63.579.277/0001-30 |

Catanduva – SP, 25 de novembro de 2025

#### Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **163/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **025/2025** - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER PERIFÉRICO IV COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC**, em prol das empresas relacionadas. Catanduva – SP, 14 de novembro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.



| GHM HOSPITALAR LTDA<br>CNPJ: 43.887.641/0001-12 |                                                          |    |      |                |              |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----|------|----------------|--------------|
| ITEM                                            | PRODUTO                                                  | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 2                                               | CATETER PERIFERICO IV Nº 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA | UN | 300  | R\$ 6,65       | R\$ 1.995,00 |
| 3                                               | CATETER PERIFERICO IV Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA | UN | 300  | R\$ 6,65       | R\$ 1.995,00 |
| 4                                               | CATETER PERIFERICO IV Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA | UN | 400  | R\$ 6,65       | R\$ 2.660,00 |
| 5                                               | CATETER PERIFERICO IV Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA | UN | 500  | R\$ 6,65       | R\$ 3.325,00 |
| 6                                               | CATETER PERIFERICO IV Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA | UN | 500  | R\$ 6,65       | R\$ 3.325,00 |

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **163/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **025/2025** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **077/2025**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER PERIFÉRICO IV COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **GHM HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.887.641/0001-12.** VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.  
SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

| ITEM | PRODUTO                                                  | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------|----|------|----------------|--------------|
| 2    | CATETER PERIFERICO IV Nº 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA | UN | 300  | R\$ 6,65       | R\$ 1.995,00 |
| 3    | CATETER PERIFERICO IV Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA | UN | 300  | R\$ 6,65       | R\$ 1.995,00 |
| 4    | CATETER PERIFERICO IV Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA | UN | 400  | R\$ 6,65       | R\$ 2.660,00 |
| 5    | CATETER PERIFERICO IV Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA | UN | 500  | R\$ 6,65       | R\$ 3.325,00 |
| 6    | CATETER PERIFERICO IV Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA | UN | 500  | R\$ 6,65       | R\$ 3.325,00 |